

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

PRISCILLA ILHA VAZ

**PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL:
EVOLUÇÃO, REFORMAS E PERSPECTIVAS**

Porto Alegre

2011

PRISCILLA ILHA VAZ

**PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL:
EVOLUÇÃO, REFORMAS E PERSPECTIVAS**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como quesito parcial para obtenção do título Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Eugênio Lagemann

Porto Alegre

2011

PRISCILLA ILHA VAZ

**PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL:
EVOLUÇÃO, REFORMAS E PERSPECTIVAS**

Trabalho de conclusão submetido ao Curso de Graduação em Economia, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, como quesito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Aprovado em: Porto Alegre, ____ de _____ de 2011.

Prof. Dr. Eugênio Lagemann - orientador
UFRGS

Prof. Dr. Ário Zimmermann
UFRGS

Prof. Dr. Stefano Florissi
UFRGS

RESUMO

O presente trabalho pretende contribuir para a compreensão da evolução, das reformas e das perspectivas da Previdência Social brasileira. Para isso é utilizado um modelo descritivo e análise de tabelas e gráficos. A estrutura consiste em seis capítulos, sendo que o primeiro é a introdução. Os seguintes versam sobre os conceitos envolvendo a previdência, a organização do sistema no Brasil, as reformas realizadas no setor, mudanças recentes e desafios a enfrentar. Por fim, a conclusão.

O estudo revelou que a previdência cresceu em importância, o sistema foi tornando-se mais abrangente, e, por consequência, exigiu maiores gastos. Como resultado de diversas inovações, as condições de elegibilidade à aposentadoria e demais benefícios previdenciários constantemente alteraram-se. Nesse contexto, o caráter solidário do sistema, característico do regime de repartição simples, foi mantido. No entanto, é nítida a grande abertura de espaços para a previdência complementar, constituindo tendência de cada vez maior valorização do capital privado no sistema. A justiça distributiva, o aumento da cobertura previdenciária e a transição demográfica aparecem como os grandes desafios atuais.

Palavras chave: Previdência Social; Reformas Previdenciárias; Regras previdenciárias.

ABSTRACT

The present work aims to contribute to understanding the evolution of reforms and prospects of the Brazilian Social Welfare. It is used for a descriptive model and analysis of charts and graphs. The structure consists of six chapters, the first is the introduction. The following are related to the concepts involving foresight and organization of the system in Brazil, the reforms in the industry, recent changes and challenges. At last, the conclusion.

The study revealed that social security has grown in importance, the system was becoming more comprehensive, and, consequently, called for increased spending. As a result of several innovations, the conditions of eligibility for retirement and other pension benefits constantly changed. In this context, the character of the sympathetic system, characteristic of simple allocation scheme was maintained. However, it is clear the vast open spaces for the pension fund, providing trend of increasing recovery of private capital in the system. Distributive justice, increased social security coverage and the demographic transition appear like the big challenges.

Keywords: Social Security; Pension Reform; Social Security Rules.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	06
2 TEORIA E MODELOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	08
2.1 Conceito.....	08
2.2 Fonte de arrecadação: sistemas contributivos e não contributivos.....	08
2.2.1 Sistema contributivo.....	08
2.2.2 Sistema não contributivo.....	09
2.3 Forma de utilização: sistemas de repartição, capitalização e misto.....	09
2.3.1 Sistema de Repartição.....	09
2.3.2 Sistema de Capitalização.....	10
2.3.3 Sistema Misto.....	10
3 SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO.....	11
3.1 Regime Geral de Previdência Social.....	13
3.2 Regime Próprio de Previdência Social.....	13
3.3 Previdência Complementar.....	14
3.3.1 Entidades Fechadas de Previdência Privada.....	14
3.3.2 Entidades Abertas de Previdência Privada.....	15
4 REFORMAS DA PREVIDÊNCIA.....	15
4.1 Contexto político e social.....	15
4.2 Governo Fernando Henrique Cardoso.....	18
4.2.1 Argumentos pró reforma.....	18
4.2.2 A reforma.....	22
4.2.3 As regras do RGPS após a reforma.....	24

4.2.3.1 A Regra Permanente	24
4.2.3.2 O fator previdenciário.....	25
4.2.3.3 A Regra de transição.....	26
4.2.4 As regras no RPPS após a reforma.....	27
4.2.4.1 A regra permanente.....	27
4.2.4.2 A regra transitória.....	27
4.2.4.3 Outras considerações.....	27
4.2.5 Resultados.....	28
4.3 Governo Luis Inácio Lula da Silva.....	28
4.3.1 Argumentos pró reforma.....	28
4.3.2 A reforma.....	30
4.3.3 As regras do RGPS após a reforma.....	31
4.3.4 As regras no RPPS após a reforma.....	31
4.3.4.1 A regra permanente.....	31
4.3.4.2 A regra transitória.....	32
4.3.5 Resultados.....	32
5 SITUAÇÃO ATUAL, MUDANÇAS RECENTES E DESAFIOS.....	33
5.1 Situação atual e mudanças recentes.....	33
5.2 Desafios.....	35
6 Conclusão.....	38
REFERÊNCIAS.....	42
ANEXOS.....	46

1 INTRODUÇÃO

Desde o fim da ditadura militar quando a democracia foi alcançada, a agenda política brasileira passou a apresentar novo conjunto de prioridades. A partir da Constituição de 1988, onde a Seguridade Social ganhou um capítulo à parte, a reforma do setor previdenciário tornou-se notadamente mais presente nos debates públicos, principalmente em função da questão do equilíbrio fiscal do governo.

O mecanismo da previdência social possui três importantes papéis na sociedade. São eles:

- social: à medida que representa um instrumento para a melhoria do bem estar social combatendo a pobreza e distribuindo renda;
- econômico: dado que os recursos injetados na economia através do pagamento dos benefícios previdenciários tem a propriedade de geração de renda através do efeito multiplicador;
- Político: promoção da harmonia social

O objetivo central deste trabalho é mostrar como evoluiu o sistema previdenciário brasileiro, principalmente a partir da Constituição de 1988, compilando os principais fatores que fizeram parte da condução das reformas da previdência nos governos de Fernando Henrique Cardoso e Luís Inácio Lula da Silva de forma a apontar o corolário desses esforços para a saúde do sistema. Os objetivos específicos são: mostrar o contexto das reformas deste sistema no Brasil, verificar os motivos apresentados em prol das mudanças, informar dados numéricos relativos à previdência para um melhor entendimento da realidade e apontar os atuais desafios do setor.

Por ser um sistema estatal, as políticas referentes a essa área são de responsabilidade do governo, que precisa organizar a previdência social observando seus princípios. Daí a necessidade de gestores, administradores, economistas e estudiosos das políticas públicas bem preparados para debater quais os caminhos a serem tomados.

Por outro lado, apesar de atualmente a previdência no Brasil ser uma competência do poder público, contamos com planos de previdência complementar oferecidos por inúmeros entes privados, de caráter facultativo. Este recurso é bastante útil.

No que tange a população brasileira, a previdência tem o papel de prover dignidade aos cidadãos, garantindo renda às pessoas em idade avançada, proteção na doença, no desemprego, na maternidade, etc. Por isso a importância da sociedade conhecer as condições

desse sistema, tornando-se capaz de reconhecer as melhores oportunidades e optar pelos fundos adequados para garantir uma aposentadoria tranqüila.

Neste trabalho, utiliza-se o modelo descritivo, sendo baseado em dados já existentes. O estudo também contém a análise de tabelas, gráficos e outras informações disponíveis. Esta monografia está estruturada em 6 capítulos. O primeiro apresenta a introdução. O capítulo dois descreve o conceito de previdência social e explica os modelos de repartição simples, capitalização e misto. O terceiro capítulo aborda especificamente o funcionamento do modelo de repartição brasileiro, descrevendo um breve histórico de sua origem até os dias de hoje, bem como explica o regime geral, o regime próprio e o complementar, que constituem o sistema do país. Já a quarta parte destina-se à contextualização das reformas da previdência nos governos de FHC e Lula, seus argumentos, alterações realizadas e resultados. O quinto capítulo refere-se à situação atual, mudanças recentes e desafios a serem vencidos. Por fim, a conclusão, contendo as principais considerações sobre o estudo.

2 TEORIA E MODELOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

2.1 Conceito

A Previdência Social é uma política governamental que tem por objetivo repor a renda dos indivíduos nas situações em que eles perdem, temporária ou permanentemente, sua capacidade de trabalho. Há, então, um conjunto legal predefinido de riscos sociais cobertos pela Previdência, quais sejam: doenças, invalidez, maternidade, velhice, morte, desemprego involuntário, acidentes e doenças ligados ao trabalho. Os benefícios são destinados aos segurados e aos seus dependentes. (BRASÍLIA, 2007, p.45-46).

A previdência social foi incluída como política pública integrante da Seguridade Social na Constituição Federal de 1988. De fato, a Constituição define, em seu Título VII, nominado de "Da Ordem Social", no seu Capítulo II "Da Seguridade Social", seção I "disposições gerais": "**Art. 194** - A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social." Por aí, compreende-se que a previdência faz parte da seguridade social.

Não existe um modo único de se prover aos indivíduos a proteção social quanto a infortúnios que afetem sua capacidade de labor e subsistência. Assim, têm-se no âmbito mundial vários sistemas em funcionamento, estando muitos deles em fase de transição, e outros, em que o modelo originário já foi substituído.

2.2 Fonte de arrecadação: sistemas contributivos e não contributivos

Os sistemas de proteção social podem ser divididos de acordo com a fonte de arrecadação necessária ao desempenho de sua política. Dessa maneira, o sistema previdenciário pode ser classificado em contributivo ou não contributivo.

2.2.1 Sistema contributivo

Neste tipo de sistema, a arrecadação destinada ao seguro social difere dos demais tributos gerais. Assim, as pessoas especificadas na legislação própria, que compreendem os

segurados e outras pessoas que a lei também define como participantes do custeio, ficam obrigadas a contribuir para o regime diretamente.

2.2.2 Sistema não contributivo

No caso do sistema não contributivo, a arrecadação provém de uma parcela dos tributos em geral, ou seja, ela não é delimitada especificamente para o seguro social. Os entes estatais arrecadam os tributos que constituirão parte do orçamento anual sendo, posteriormente, destinados para cada setor. Isso implica que não é possível identificar os contribuintes, uma vez que todas as pessoas pagantes estão custeando indiretamente a previdência social.

2.3 Forma de utilização: sistemas de repartição, capitalização e misto

Outro âmbito de classificação da seguridade social leva em consideração a forma como os recursos obtidos são utilizados. Este tipo de divisão consiste em: sistema de repartição, capitalização ou misto.

2.3.1 Sistema de Repartição

A característica básica do sistema de repartição é que os trabalhadores ativos custeiam os benefícios dos inativos. Este tipo de sistema é conhecido por ser baseado no princípio da solidariedade. Em outras palavras, os atuais contribuintes é que provêm os recursos para os atuais aposentados, o que significa um pacto social entre gerações. Portanto, segundo John Eatwell (2002), trata-se de um esquema público no qual os direitos de receber aposentadoria são essencialmente políticos e garantidos pelo Estado.

Eatwell (2002) elenca uma série de vantagens e desvantagens desse sistema de aposentadoria. O anexo A mostra tabela ilustrativa.

Analisando o motivo de cada ponto positivo apresentado na tabela, nota-se que a simplicidade e transparência advêm da pura transferência do dinheiro dos impostos para os aposentados, o que também implica nos baixos custos administrativos. O regime de repartição possui maior propensão à redistribuição de renda à medida que alguns segmentos da população contribuem com valores mais elevados que acabam por beneficiar outros segmentos menos favorecidos e até mesmo aqueles que, por falta de condições, não

contribuíram compulsoriamente. Como consequência, percebe-se o maior potencial de alcance deste regime, culminando em uma cobertura mais ampla. No que tange à mobilidade da força de trabalho, o regime de repartição atinge uma maior flexibilização neste sentido, visto que não há necessidade de permanência em nenhum emprego em particular. O baixo risco está associado ao fato de ser o governo o provedor desta proteção, muito embora ele possa não honrar seus compromissos, de forma que este risco não é nulo.

As referidas desvantagens mostram-se presentes pela percepção que os segurados possuem a respeito da pressão sobre os seus orçamentos, o que dificulta o aumento da contribuição via impostos, havendo um maior obstáculo no caso de adequar o custeio e atrelando a aposentadoria a um nível específico. A falta de escolha se reflete na pouca liberdade dos segurados em optar por algum outro programa de proteção que possa vir a ser mais vantajoso para o seu caso.

2.3.2 Sistema de Capitalização

A forma deste sistema é a de uma poupança individual, ou seja, cada segurado realiza contribuições que são depositadas em uma conta específica e acumuladas ao longo da vida ativa do trabalhador. No momento da aposentadoria, terá direito a receber de volta uma renda vitalícia baseada na contribuição ao sistema, acrescido dos rendimentos do capital.

Na tabela do anexo B também são mostradas as vantagens e desvantagens do regime, conforme Eatwell (2002).

2.3.3 Sistema Misto

Hoje, nas sociedades demograficamente maduras, a tendência é a adoção de regimes mistos de financiamento, mesclando-se as técnicas de repartição e capitalização. Sendo a proteção da cobertura básica obrigatória e a proteção complementar facultativa. Adota-se, na cobertura básica, a técnica de repartição, e na cobertura complementar, a técnica de capitalização.

3 SISTEMA PREVIDENCIÁRIO BRASILEIRO

O Brasil apresenta dois tipos de sistemas previdenciários em funcionamento: o público (estatal) e o privado. A previdência estatal é obrigatória para todos os trabalhadores e subdivide-se em dois regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), chamados também de Regimes Especiais. Por sua vez, o sistema privado, ou Regime de Pensões Complementares (RPC), também pode ser de dois tipos: planos abertos (comercializados por bancos ou seguradoras) ou fechados (também denominados por fundos de pensão e que são geridos por empresas privadas dirigidas por sociedades civis ou fundações sem fins lucrativos destinadas exclusivamente aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas).

Porém, nem sempre foi assim. Diversos autores costumam apontar que o marco inicial da previdência no Brasil foi a publicação, em 24 de janeiro de 1923, da Lei Eloy Chaves (Decreto Legislativo n.º 4.682/23). Esta lei, que consolidou a base do sistema previdenciário brasileiro, estabeleceu a criação de caixas de aposentadorias e pensões (CAPs) para os empregados das empresas ferroviárias. As CAPs funcionavam em regime de capitalização e sob a organização das empresas e regulação do estado: cada empresa mantinha uma caixa de aposentadoria e pensão, financiada com recursos dos empregados e empregadores e administradas por comissões formadas de representantes da empresa e dos empregados, cabendo ao setor público a criação das caixas e a regulamentação de seu funcionamento, de acordo com os procedimentos previstos na legislação. Assim sendo, destaca-se que a previdência era de responsabilidade privada.

Nos anos que seguiram ao ano de edição da "Lei Elói Chaves" outras caixas de aposentadoria foram criadas, em favor das demais categorias, tais como: portuários, telegráficos, servidores públicos, mineradores, etc. Foi criado também em 1923 o Conselho Nacional do Trabalho, com o intuito maior de pensar a questão operária, fomentando o desenvolvimento da proteção social no plano estatal.

Em 26 de novembro de 1930, através do Decreto n.º. 19.433, foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, “tendo como uma das atribuições orientar e supervisionar a Previdência Social, inclusive como órgão de recursos das decisões das Caixas de Aposentadorias e Pensões” (BRASÍLIA, 2011).

Esta situação durou até 1930, quando Getúlio Vargas suspendeu as CAPs durante 6 meses e, aos poucos, as substituiu por Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP's). A

grande diferença é que, enquanto os beneficiários das CAP's filiavam-se por empresas, os IAP's apresentavam filiação por categorias profissionais. "Com a centralização da administração dos recursos, foi possível ampliar e estender os benefícios, já que na forma anterior as pequenas empresas encontravam dificuldades de organizar as suas CAPs. Os IAPs passaram a gerenciar grandes somas de recursos, pois o número de empregados com carteira assinada que contribuíam com os institutos crescia bastante e a quantidade de aposentados ainda era pequena" (CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORAMENTO POPULAR E FÓRUM SUL DA SAÚDE, 2011, p.8). Foram criados seis grandes Institutos de Aposentadorias e Pensões.

O Decreto nº. 22.872/1933 criou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, considerado "a primeira instituição brasileira de previdência social de âmbito nacional, com base na atividade genérica da empresa" (BRASÍLIA, 2011).

A Constituição Federal de 1934 trouxe uma nova sistemática para a Previdência Social brasileira, em especial no tocante ao custeio. A Carta Magna de 1934 foi a primeira a estabelecer o custeio tríplice da Previdência Social, com a participação do Estado, dos empregadores e dos empregados: Além disso, a CF/1934 foi a primeira Norma Maior a utilizar o termo "Previdência" em seu texto, ainda desacompanhado do adjetivo social.

A Constituição Federal de 1937, de cunho eminentemente autoritário, não trouxe grandes inovações no plano previdenciário, a não ser o uso da expressão "seguro social", como sinônimo da expressão Previdência Social, sem, entretanto, qualquer diferenciação prática ou teórica no plano legislativo.

Em 1937, a legislação referente aos Institutos de Aposentadorias e Pensões foi unificada através da criação da Lei Orgânica da Previdência Social.

Em 1966, com a criação do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), foi unificada a estrutura dos IAPs, reunindo os seis Institutos existentes. Também nesse ano foi instituído o FGTS, por meio de dispositivos da Lei Orgânica da Previdência Social. Este fundo constitui-se em uma indenização para o trabalhador demitido e também pode ser usada para a compra de casa própria.

Em 1974 o sistema previdenciário saiu da área do Ministério do Trabalho e Emprego, para se consolidar como um ministério próprio, o Ministério da Previdência e Assistência Social. (POLIGNANO, p.15).

Com a constituição Federal de 88, os benefícios previdenciários foram estendidos a todos os trabalhadores.

Em 1989, o INPS foi transformado em Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

A partir de 2007, o sistema de previdência social e o sistema da receita da receita federal passaram a ser unificados administrativamente, originando a Super Receita. O objetivo deste órgão é diminuir a burocracia e os gastos além de ajudar na investigação de fraudes.

De acordo com o site da Previdência Social, o índice apurado em 2009 mostra que no Brasil há uma cobertura de 65,9% de pessoas socialmente protegidas com idade entre 16 e 59 anos (data da apuração: 12/2009). Isso significa há mais de 55 milhões de trabalhadores protegidos, sendo que, por outro lado, existem 28,6 milhões de pessoas sem qualquer tipo de cobertura social.

3.1 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

O regime Geral é organizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social. Abrange a grande massa dos trabalhadores, composta pela iniciativa privada (trabalhadores da iniciativa privada e servidores públicos celetistas).

O Regime Geral, de fato, sempre seguiu um modelo de repartição simples: sempre foram cobradas contribuições previdenciárias tanto dos trabalhadores quanto dos empregadores do mercado formal para cobrir os gastos com os benefícios dos inativos do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). No entanto, nos anos em que as arrecadações excederam as despesas com benefícios, outros gastos do governo foram financiados com os superávits previdenciários, sem nenhuma consideração atuarial com os compromissos futuros (NAJBERG; IKEDA, 1999, p.265).

O número de trabalhadores que contribuem para o Regime Geral da Previdência Social chegou a 53,4 milhões em 2009 (PLANO PLURIANUAL 2008-2009, 2010, p.6).

3.2 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

“Os RPPSs são, na verdade, um conjunto heterogêneo de sistemas previdenciários dos militares e dos funcionários públicos estatutários dos níveis federal, estadual e municipal” (AFONSO; SOUZA; ZYLBERSTAJN, 2006, p.58). Os entes estatais participam como

empregadores e determinam o contingente de funcionários. Além disso, o Estado pode estabelecer, de forma unilateral, as condições de aposentadoria e o valor dos proventos.

3.3 Previdência Complementar

A previdência privada é um sistema complementar e facultativo de seguro, de natureza contratual. O objetivo da Previdência Complementar, como o próprio nome bem o indica, é o de complementar ou suplementar os benefícios e serviços do Seguro Social Básico. O perfil do participante da previdência complementar, geralmente, é de cidadãos que percebem a necessidade de destinar uma parcela de seus rendimentos para garantir um futuro tranqüilo. Suas normas estão basicamente previstas no artigo 202 da Constituição Federal e nas Leis Complementares números 108 e 109/2001. A Lei Complementar nº 109/2001 que revoga a Lei nº 6.345/1977 estabelece que o sistema será denominado aberto, caso seja acessível a qualquer pessoa; ou fechado, se os assistidos somente puderem ser empregados de empresas, grupo de empresas e agentes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.3.1 Entidades Fechadas de Previdência Privada

As EFPP'S são também denominadas como fundos de pensão, fundação ou institutos de seguridade social, caixas de previdência e assistência social. A clientela é restrita, ou seja, são acessíveis exclusivamente aos empregados de uma só empresa ou de um grupo de empresas, as quais serão denominadas patrocinadoras. Dependendo do desenho do fundo, só são aceitas empresas com pelo menos 100 empregados. As entidades fechadas devem ser organizadas sob a forma de entidades sem fins lucrativos, assumindo a forma de sociedades civis ou fundações. A constituição depende da autorização da Secretaria de Previdência Complementar (SPC), sendo esta subordinada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS). São normatizados pela Secretaria de Previdência Complementar e fiscalizados pela Superintendência de Previdência Privada (Previc) (OLIVEIRA; PASINATO; PEYNEAU, 2000).

Em linhas gerais, o trabalhador contribui com uma parte mensal do salário e a empresa banca o restante, valor que normalmente é dividido em partes iguais. Outras empresas, essas mais raras, bancam toda a contribuição. Uma vantagem imediata é a possibilidade de se deduzir 12% da renda bruta na declaração anual do Imposto de Renda. (WIKIPEDIA).

3.3.2 Entidades Abertas de Previdência Privada

As EAPP's são destinadas a uma clientela de caráter geral, sem quaisquer outras exigências que não a adesão ao plano através do aporte regular das contribuições requeridas. Embora condições especiais possam ser oferecidas a certos grupos, a vinculação é de caráter individual. No Brasil não é mais possível que uma empresa de previdência privada aberta seja sem fins lucrativos. É oferecida por seguradoras ou por bancos. A constituição depende da autorização do Conselho Nacional de Seguros Privados, sendo este subordinado à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. As empresas de previdência aberta são fiscalizadas pela Susep. Ao contrário das entidades fechadas, a remuneração dos dirigentes pode ser feita, porém sujeita a perda das facilidades fiscais. Um dos principais benefícios dos planos abertos é a sua liquidez, já que os depósitos podem ser sacados a cada dois meses (OLIVEIRA; PASINATO; PEYNEAU, 2000)

4 REFORMAS DA PREVIDÊNCIA

4.1 Contexto político e social

Uma questão de suma importância para compreender a gestão da previdência social é entender o papel do Estado e sua relação com a sociedade. O modelo de desenvolvimento econômico dominante na América Latina e no Brasil, na última década do século XX, foi o modelo neoliberal. É relevante destacar que as reformas ocorridas nos países latino americanos durante a década de 1990, estão inseridas no contexto internacional da crise estrutural do capitalismo, que se desenvolveu desde os anos 1970 nos países capitalistas avançados, com altas taxas de desemprego, baixas taxas de crescimento e inflação alta. Neste momento é que o ideário neoliberal passa a ganhar força. Por aí, podemos observar os fundamentos que serviram de base para a organização da previdência a partir deste período e até os dias de hoje. O neoliberalismo é conhecido por pregar a modernização do Estado, de forma que ele se torne mais ágil, eficiente e eficaz nos gastos. Para tanto, a tendência é de redução na responsabilidade do Estado, a sua descentralização, deslocando a produção e distribuição de bens e serviços para outros setores, através de privatizações e filantropia. Em geral, essas idéias foram defendidas pelo Banco Mundial, pelo FMI e por agências internacionais, de forma que essas instituições pressionassem por reformas na previdência dos

países latino americanos nos moldes neoliberais. Em 1994, no documento “Envelhecimento sem Crise: Políticas de Proteção dos Idosos e Promoção do Crescimento”, o BIRD recomendava uma reforma para os países da América Latina e Central que contemplasse dois pilares: uma previdência pública básica, não capitalizada, e uma previdência privada, capitalizada para fins de poupança. Como razões da crise eram apontados o envelhecimento da população, os altos tributos sociais que estimulavam a informalidade e a alta relação de dependência entre contribuintes e aposentados.

Vários países, reféns da dívida externa e constringidos pelo fraco crescimento econômico, seguiram os ditames e as metas do Fundo Monetário Internacional, promovendo reformas ao gosto neoliberal em seus sistemas de proteção social (BATICH; MARQUES; MENDES, 2003, p.113).

O maior exemplo de reforma estrutural realizada é o caso do Chile, em 1981, promovida durante a ditadura de Augusto Pinochet (1973-1989). A experiência do Chile serviu de inspiração para grande parte dos países da região e transformou-se em modelo de reforma aos moldes do BIRD E FMI. Porém, o resultado dessa mudança tem sido bastante criticado devido ao alto custo de transição que elevou o gasto público, à redução da cobertura previdenciária, à oscilação do valor dos benefícios e altas taxas de administração cobradas pelas administradoras dos fundos de pensão que obtém grandes lucros através da apropriação de boa parte dos valores depositados.

Especificamente no caso brasileiro, onde o processo de reforma previdenciária teve um início relativamente tardio quando comparado com outros países latino-americanos, pode-se dizer que o país constituiu-se numa das poucas exceções em que a reforma manteve o sistema *pay-as-you-go* (no qual os benefícios do período são financiados pelas contribuições do período) e ao mesmo tempo desenvolveu um esquema de pensões complementares. Todavia, o processo introduziu mudanças que encaminharam o Brasil na direção da privatização do sistema.

No caso do Brasil, as reformas ficaram a meio caminho entre a privatização total do sistema e um modelo “puro” de proteção previdenciária pública e solidária. O desenho pós-reforma aproxima-se, assim, de um *modelo misto*, no qual o Estado assegura apenas uma “previdência básica”, enquanto o mercado se encarrega de ocupar o imenso espaço da chamada “previdência complementar”. Tal perfil se alinha claramente com a diretriz neoliberal para as reformas dos sistemas de seguridade. (ARAÚJO, 2009, p.37).

Com a Constituição Federal de 1988¹, constatou-se um momento de política social neoliberal globalizante no país.

A Constituição de 88 acolhe a política social nos campos da educação, saúde, assistência, previdência social, trabalho, lazer, maternidade, infância, segurança. Define os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, da associação profissional ou sindical, de greve e outros. Aludindo-se assim, aos direitos sociais. Porém, poucos desses direitos são efetivados. Ao contrário, tais direitos são atacados pela classe dirigente do Estado e também do capital. (SILVA)

Já no início dos anos 90, o então presidente Fernando Collor de Melo², de explícita tendência neoliberal e apoiado pelas forças conservadoras de direita, começou uma reforma do Estado baseado na “[...] desregulamentação econômica, a abertura do mercado e a planificação da economia (tentativa de diminuir a inflação galopante). Ocorreram, neste período, igualmente, as tratativas iniciais com as instituições internacionais, principalmente o FMI.” (CREMONESE, 2009). Porém, Collor não foi bem sucedido nas suas reformas, sendo seu governo marcado por grandes mobilizações sociais, acusações de corrupção e bloqueio de poupança da população. Também considerando a frágil base política do partido de Collor – o PRN (Partido da Renovação Nacional) – e o enfraquecimento de seu apoio parlamentar, este cenário levou ao processo de impeachment que o retirou do governo. A situação era de um povo descrente em relação às instituições, ambiente de alta inflação e desemprego, enfim, um período de recessão e agravamento da crise econômica. Neste contexto, o vice Itamar Franco³ assumiu o cargo de presidente do Brasil. Em abril de 1993, ocorreu um plebiscito no qual os eleitores brasileiros deveriam votar qual o regime político (monarquia ou república) e qual a forma de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) seria adotada. Decidiu-se pela continuidade da República presidencialista que já vigorava no país⁴. Nos dois anos deste mandato, procurou-se recuperar a confiança da população, através de uma gestão mais transparente, políticas mais voltadas para os problemas internos e maior apoio dos partidos mais à esquerda. Durante esse período, FHC, então senador, assume o Ministério das Relações Exteriores.

¹ As reformas constitucionais são uma prática de costume no Brasil: 1926, 1932, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969 (AI n.5), de 1988.

² 15 de março de 1990 a 29 de dezembro de 1992.

³ 29 de dezembro de 1992 a 1º de janeiro de 1995. Interino desde 2 de outubro de 1992.

⁴ O presidencialismo é um sistema de governo em que o presidente é o Chefe de Estado e de Governo. Este presidente é o responsável pela escolha dos ministros. No presidencialismo, o presidente exerce o poder executivo, enquanto os outros dois poderes (legislativo e judiciário) possuem autonomia. O Brasil é uma República Presidencialista desde 1889, quando ocorreu a Proclamação da República. O parlamentarismo só existiu no Brasil entre 7 de setembro de 1961 e 24 de janeiro de 1963, durante o governo do presidente João Goulart.

As tratativas com as instituições internacionais (FMI e Banco Mundial) recomeçam. Logo após, FHC passa a ser Ministro da Fazenda e institui, junto com uma equipe de técnicos, um plano econômico (Plano Real) capaz de frear a inflação e restabelecer a volta do crescimento econômico. Tais políticas significam a volta do programa de reforma de Estado iniciada por Collor e interrompida por Itamar Franco. (CREMONESE, 2009).

O Plano Real foi dividido em três etapas, sendo que as duas primeiras ocorreram quando FHC era Ministro da Fazenda. Em outubro do mesmo ano, elegeu-se presidente, devido em grande parte ao êxito de seu plano. O Plano Real é considerado o plano de estabilização econômica mais eficaz da história.

[...] os preparativos do Plano de Estabilização, que vieram a culminar com a introdução do real em julho de 1994, tiveram prioridade para o então ministro da Fazenda Fernando Henrique Cardoso e requereram a atenção e os esforços do governo do presidente Itamar Franco. A reforma previdenciária passou a ter prioridade política a partir de 1995, quando, na arquitetura do plano de estabilização, a dimensão do equilíbrio fiscal demandou, na interpretação da época, um conjunto de “reformas estruturais” alteradoras do padrão do gasto público, entre as quais as reformas administrativa e tributária. Diante da trajetória de reversão do superávit previdenciário desde princípios dos anos 1990 para um déficit – o que acabou por ocorrer a partir de 1996, com a estabilização monetária e os aumentos reais repetidos do salário mínimo –, a reforma previdenciária passou a integrar o conjunto de prioridades políticas declaradas do primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso. (BRASÍLIA, 2003, p.20)

Em janeiro de 1995, FHC assumiu a presidência, “[...] mantendo e intensificando a implementação do modelo neoliberal, atrelado a ideologia da globalização e da redução do tamanho do Estado” (POLIGNANO, p.27).

É consenso entre muitos autores afirmar que as propostas do governo Lula para a previdência, em 2003, complementam e aprofundam a reforma iniciada pelo governo FHC, pois seguem, “[...] tal como as medidas do seu antecessor, as recomendações do Bando Mundial, que apontam, em última instância, para a privatização da previdência social no mundo inteiro” (BENDRÃO; GRANEMANN, p.01).

4.2 Governo Fernando Henrique Cardoso

4.2.1 Argumentos pró reforma

O grande argumento utilizado em favor da reforma da previdência foi o desequilíbrio das contas públicas. A discussão em torno do déficit da previdência toma como referência os

resultados do regime geral. Gentil (2007) explica que isso acontece porque “[...] apenas o RGPS é público, universal e integra o orçamento da seguridade social (GENTIL, 2007, p17).

Num cálculo rigoroso, o RPPS dos servidores federais deve ser excluído, por se tratar de um sistema que estabelece uma relação entre a administração pública e seus funcionários, patrocinado por contribuições específicas de seus beneficiários (Contribuição ao Plano de Seguridade Social do Servidor - CSSS) e pela contribuição patronal da União, esta última efetuada através de repasses do orçamento fiscal. É muito freqüente, entretanto, que esses regimes distintos (RGPS e RPPS) se misturarem nas estatísticas de despesas do governo federal e, como conseqüência, o total dos gastos com a previdência social pública ficam inflados com itens que lhe são estranhos (GENTIL, 2007, p.17).

De fato, no contexto pré-reforma, o saldo previdenciário do RGPS apresentava resultados superavitários. Entretanto, a partir do ano de 1995, o regime geral passou para uma situação deficitária, de maneira que, em 1998, o déficit alcançou a marca de R\$ 9,1 bilhões. Calino Pacheco Filho e Carlos Roberto Winckler (2004) apresentam uma tabela (ANEXO C) que comprova esta posição.

Porém, o déficit previdenciário é objeto de dissenso, à medida que para uns, enquanto há um enorme déficit, para outros ele é inexistente. Isso ocorre em grande parte pela seguinte questão: diferentes visões acerca dos resultados financeiros da proteção social. Cada visão considera uma base de financiamento diferente para a previdência, o que leva a afirmações também divergentes. Conforme já exposto neste trabalho, a Constituição Federal de 1988 coloca a Previdência Social como parte integrante da Seguridade Social, juntamente com a saúde e a assistência social. Isso implica que os recursos necessários para prover esse conjunto de ações devem ser provenientes de todas as receitas constitucionalmente alocadas para seguridade como um todo, as quais, na CF de 88, não estavam vinculadas a um determinado ramo do seu interior (com exceção dos recursos do PIS/PASEP que eram destinados ao seguro desemprego e ao abono PIS/PASEP). Portanto, levando-se em conta uma visão constitucional, esse sistema é financiado de forma diversificada e integrada, de maneira que a questão previdenciária não pode ser entendida individualmente, e sim compreendida junto com as duas outras formas de proteção. Analisando a questão desta maneira, falar em déficit da previdência compreende uma visão dita fiscalista, sendo considerada um mecanismo obscuro utilizado pelo governo em favor da reforma, já que

[...] não existe déficit da Seguridade, porque as receitas oriundas das fontes especificadas para sustentar o sistema superam suas despesas, mesmo sob o impacto redutor do mecanismo da DRU. Ao contrário, as receitas da seguridade

têm financiado gastos do Tesouro, contribuindo para a realização do superávit primário e, conseqüentemente, para o pagamento dos juros da dívida pública (DIEESE, 2007, p.8).

Cabe explicar aqui que a DRU é um fundo criado em 1994, então chamado de Fundo Social de Emergência, com o objetivo de desvincular da seguridade social os recursos exclusivos constitucionalmente destinados a ela. Seu caráter emergencial era justificado pelo governo face à necessidade de um prazo para que certas medidas capazes de prover o equilíbrio fiscal em bases permanentes fossem aprovadas. Inicialmente sua vigência estava prevista para ser de 2 anos, porém foi sendo prorrogada sucessivamente, apenas mudando de nome para Fundo de Estabilização Fiscal e posteriormente para Desvinculação de Receitas da União (DRU), sempre com o percentual de desvinculação de 20%. O que vários autores entendem é que, com a livre aplicação, esses recursos acabaram sendo utilizados para pagamento de juros e amortizações da dívida pública, “[...] sem nenhuma consideração atuarial com os compromissos futuros” (IKEDA; NAJBERG, 1990, p.265).

Outro fator pró-reforma da previdência, diz respeito à injustiça do sistema. Na visão do governo, os servidores públicos são detentores de privilégios se comparados com os trabalhadores privados, pois podem se aposentar com salário integral e por regras especiais, possuem estabilidade, etc. A idéia é que se façam mudanças no sentido de eliminar essas discrepâncias entre os dois regimes.

Alega-se que a existência de regimes diferenciados reforça a desigualdade de renda, ao privilegiar os servidores públicos em detrimento dos trabalhadores do setor privado, sem mencionar o enorme desequilíbrio financeiro que caracteriza os regimes próprios (o que se traduziria na diferença entre os volumes das transferências efetuadas pelo Tesouro para um e outro regime). (ARAÚJO, 2009, p.33)

Observando o modelo de outros países, percebe-se que é comum que os trabalhadores do setor privado e os funcionários públicos possuam segregação de regimes. Isso acontece em grande parte por diferenças históricas nas relações de trabalho público e privado. A princípio, no setor privado, o contrato de trabalho é firmado entre o empregado e o empregador (patrão) através de negociação entre as partes, de forma que elas entram em comum acordo. Já o funcionário público deve aderir

[...] a um estatuto imposto unilateralmente pelo Estado, no qual estão previstos direitos e deveres dos trabalhadores. Outras diferenças consistem na impossibilidade de os servidores públicos acumularem mais de um cargo ou emprego – salvo em casos muito específicos – e participarem do capital de empresas privadas. Estes diferenciais têm legitimado, ao longo do tempo e em diversos contextos nacionais, a existência de regimes previdenciários específicos para servidores públicos. (BRASÍLIA, 2011, p.28).

No caso brasileiro, o conjunto de regras que regulariza o trabalho do servidor público é o Regime Jurídico Único (RJU), dispondo sobre preenchimento de cargos, vantagens, férias, licenças, aposentadoria, etc. No âmbito de cada esfera – União, Estados, Distrito Federal e municípios – há um Estatuto. Na CF de 88 foi conferido o direito aos municípios de instituírem previdência própria, no qual os servidores contribuem para um fundo que deve ser organizado de forma a não afetar os recursos do Tesouro Nacional.

No âmbito da estrutura demográfica brasileira, tem-se outro argumento a favor da reforma. Logicamente, quanto mais a população envelhece, mais a previdência gastará com benefícios. Isso se torna um problema para as contas públicas, à medida que a tendência de envelhecimento da estrutura populacional brasileira implica em progressiva queda da razão entre ativos e inativos nos próximos anos. Nesse caso, o equilíbrio previdenciário não só é afetado pela queda da taxa de natalidade, mas, sobretudo, o aumento da expectativa de sobrevida no país, evidenciando o envelhecimento da população.

No anexo D, a tabela mostra a evolução da distribuição relativa da população brasileira segundo os grupos de idade para os anos de 1940 até 1996. Nota-se que, a partir de meados da década de 60, as crianças entre 0 a 14 anos perderam peso relativo na composição da população brasileira, apresentando expressivo declínio ao longo tempo. Uma razão mais pontual dessa queda é a introdução de métodos contraceptivos orais, porém há um conjunto de aspectos de ordem cultural, científicos e econômicos ligados a esse fato. O gráfico em anexo (ANEXO E), que mostra o crescimento relativo dos grupos etários para o mesmo período em questão, permite concluir que a faixa etária que apresentou maior aumento foi a dos idosos de 65 anos ou mais de idade. Esse expressivo incremento é uma combinação da diminuição da taxa de fecundidade com o aumento da expectativa de vida ao nascer. Os avanços da medicina são um importante ponto dessa questão.

No que diz respeito à Previdência Social, os impactos da dinâmica refletem-se tanto nas despesas com benefícios

quanto no lado das receitas. Em um sistema de repartição simples como o brasileiro, o elemento fundamental para manter o seu equilíbrio, considerando-se somente as variáveis demográficas, é a estrutura etária da população em cada momento, pois é ela que define a relação entre beneficiários (população idosa) e contribuinte (população em idade ativa) (STEPHANES, apud FAVONI, 2011, p.93).

Com relação à população potencialmente ativa, ou seja, aquela com idades compreendidas entre 15 e 64 anos, verifica-se que, muito embora sua representação relativa venha, ao longo do período analisado, adquirindo pesos cada vez maiores, seu crescimento relativo vem diminuindo paulatinamente desde 1980. Em 1970 este grupo significava quase que 55% da população total, contudo seu incremento durante a década de 70 foi de 35%.

Inserida em um novo contexto de cunho liberal, onde as economias tornam-se mais abertas, a reforma apresenta-se como um meio de diminuir os custos sociais e aumentar a competitividade externa.

4.2.2 A reforma

Inicialmente, a proposta do Governo Federal para a reforma da previdência, almejava um sistema baseado em três pilares: um plano público (básico e unificado) e duas opções de plano complementar (empresarial e individual). Porém, ao longo do processo de discussão da reforma, o projeto mostrou-se inviável, tanto do lado político como do lado financeiro. A época era de grande restrição fiscal e o custo de transição entre o sistema vigente e o novo era muito alto. Também o “lobby” corporativo dificultava tal realização.

A idéia de adotar o regime de capitalização no sistema previdenciário brasileiro só foi abandonada devido ao alto custo de transição, porque implicaria três tipos de custos para a sociedade, em função de: (a) continuidade do pagamento dos atuais inativos por um período de cerca de 50 anos até a cessação de seus benefícios; (b) reconhecimento às contribuições passadas feitas pelos trabalhadores que desejam formar as suas contas individuais; e (c) subsídio ou pagamento de benefício assistencial a pessoas que não têm capacidade de acumular fundos para a aposentadoria. Estimativas realizadas por instituições nacionais e internacionais, como o Instituto de Pesquisas Aplicadas (Ipea) e o BIRD, mostraram um custo de transição oscilando entre 188% e 250% do PIB (PACHECO FILHO; WINCKLER, 2004, p. 154).

O governo FHC afastou a proposta de substituição do regime de repartição pelo de capitalização individual privada, em razão dos elevados custos da transição, tendo como modelos o do Chile e o da Argentina. (SILVA, 2004, p.26)

A partir da perspectiva de déficits orçamentários crescentes, no caso da reformulação acima citada, a reforma da previdência no Brasil deveria ser do tipo paramétrica. Esse tipo de reforma preserva o sistema vigente (sistema público no caso brasileiro) e promove ajustes para melhoria das finanças, como regras de cálculo, corte de benefícios, aumento de contribuições e postergação da data de aposentadoria, de forma a convergir para a redução no passivo. Assim sendo, em março de 1995, logo no início de seu primeiro mandato, FHC apresentou ao Congresso Nacional a proposta de Emenda Constitucional conhecida como a PEC nº33/95. A Emenda Constitucional tem por objetivo permitir alterações pontuais no texto da Constituição de um país e necessita ser discutida e aprovada nas duas casas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) em dois turnos por pelo menos três quintos dos votos dos membros de cada uma delas. Atrelado a esse fator, vale ressaltar a “[...] pouca vivência de diálogo social e político no Brasil, o que torna a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, pelos quais as reformas precisam passar, mais difícil” (BRASÍLIA, 2003, p.21). Por esse motivo, passaram-se mais de três anos para que o Governo conseguisse que sua proposta fosse aprovada, e mesmo assim, nesse período os partidos de oposição, especialmente o Partido dos Trabalhadores (PT), alteraram a proposta original de forma que as modificações finais da reforma acabaram sendo muito mais modestas do que as idealizadas inicialmente. Assim, somente em 15 de dezembro de 1998, a matéria foi finalmente aprovada, resultando na Emenda Constitucional nº 20 (EC nº 20).

Graças aos novos dispositivos constitucionais, a partir de dezembro de 1998 o governo pôde então tratar o assunto através de leis ordinárias, o que permitiu muito mais facilidade para modificar o sistema previdenciário. Foi exatamente esta maior flexibilidade que criou condições para a aprovação do “fator previdenciário” em 1999, somente alguns meses após a aprovação da EC20.

O sistema previdenciário exposto na constituição de 88 confirmava que o trabalhador brasileiro estava coberto por diversas situações em que poderia requerer aposentadoria. Desde que se cumprissem certos critérios, podia-se optar pela aposentadoria por idade, por tempo de serviço, compulsória, proporcional, especial e assim por diante. Com a introdução da reforma, estabeleceram-se dois tipos de regras de aposentadoria: a regra permanente, destinada àqueles que começariam a trabalhar depois da reforma, e a regra transitória, que contemplaria aqueles já participantes do mercado de trabalho e que possuíam seus direitos adquiridos.

O RGPS foi o regime que sofreu as maiores mudanças, todavia algumas alterações valeram tanto para o RGPS quanto para o RPPS. A aposentadoria proporcional foi eliminada

nos dois regimes, assim como a aposentadoria especial para professores do ensino superior, sendo que apenas os trabalhadores filiados antes da reforma é que puderam ser contemplados por tais direitos através das regras transitórias. A contagem de tempo passou a utilizar o critério de tempo de contribuição em vez do tempo de serviço, de maneira que os trabalhadores ficaram a cargo de comprovarem que efetivamente trabalharam e contribuíram. As anexos F, G e H apresentam de forma esquemática as mudanças introduzidas pela EC 20 no RGPS, RPPS e Regime de Previdência Complementar Fechada, respectivamente. Abaixo, segue uma explicação mais detalhada de como ficaram as regras.

4.2.3 As regras do RGPS após a reforma

4.2.3.1 A Regra Permanente no RGPS

Para todos os trabalhadores ingressantes a partir de 16/11/1998 no RGPS, passou a existir apenas uma possibilidade de aposentadoria (além de invalidez e compulsoriedade). O pré-requisito consiste em 35 anos de contribuição para os homens e 30 no caso das mulheres. Este tempo de contribuição não está atrelado à exigência de idade mínima para aposentadoria. Porém, vale ressaltar que essa era uma das propostas do governo que não foi aprovada pelo Congresso. Para compensar essa falta, em 26/11/1999, por meio da Lei nº 9.876, FHC conseguiu alterar a legislação previdenciária instituindo o fator previdenciário para o cálculo do valor da aposentadoria. Este fator previdenciário foi a forma encontrada pelo governo de introduzir a idade do segurado no cálculo do valor da aposentadoria, contemplando a questão demográfica sem exigir uma idade mínima. Isso ocorre porque, para se obter o valor da aposentadoria, o salário de benefício considerado por esta regra deve ser multiplicado pelo fator previdenciário, que se apresentará na forma de um coeficiente cada vez menor que 1,0 (um) quanto menos idade e quanto menor for o tempo de contribuição do segurado no momento da aposentadoria. O salário de referência para efeito deste cálculo corresponde a 80% dos maiores salários de contribuição a partir de julho de 1994⁵. Essa também foi uma alteração da EC 20, pois antes da reforma ele era representado pelas contribuições dos últimos 36 meses (3 anos), no prazo de 48 meses. O piso previdenciário é de um salário mínimo oficial (tabela da evolução do salário mínimo federal está em anexo) e o teto é de R\$ 1.200,00, corrigido anualmente para preservar o valor real (tabela em anexo mostra evolução do teto previdenciário).

4.2.3.2 O fator previdenciário

O Fator Previdenciário é utilizado obrigatoriamente apenas no cálculo do valor da aposentadoria por tempo de contribuição. Na aposentadoria por invalidez, não há utilização do fator e, na aposentadoria por idade, a fórmula é utilizada apenas para beneficiar o segurado.

A fórmula do fator previdenciário é:

$$f = \frac{Tc \times a}{Es} \times \left[1 + \frac{(Id + Tc \times a)}{100} \right]$$

f = fator previdenciário

Tc = tempo de contribuição do trabalhador

a = alíquota de contribuição⁶ (0,31)

Es = expectativa de sobrevida do trabalhador na data da aposentadoria

Id = idade do trabalhador na data da aposentadoria

Na aplicação do fator previdenciário serão somados ao tempo de contribuição do segurado:

- Cinco anos para as mulheres;
- Cinco anos para os professores que comprovarem efetivo exercício do magistério no ensino básico, fundamental ou médio;
- Dez anos para as professoras que comprovarem efetivo exercício do magistério no ensino básico, fundamental ou médio.

Como se pode observar, o aumento da expectativa de sobrevida influencia diretamente o cálculo do fator previdenciário, já que é um dos componentes utilizados pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para o cálculo do valor de aposentadoria. De acordo com a Lei 9.876/99, “[...] a expectativa de sobrevida do segurado na idade da aposentadoria será obtida a partir da tábua completa de mortalidade construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, considerando-se a média nacional única para ambos os sexos.”

É importante salientar que a expectativa de sobrevida é diferente da expectativa de vida. A tábua de mortalidade é divulgada anualmente pelo IBGE e “[...] apresenta a expectativa de vida às idades exatas até os 80 anos” (IBGE, 2008), constituindo-se em “[...] um modelo demográfico que descreve a incidência da mortalidade ao longo do ciclo vital das

peças” (IBGE, 2010, p.5). Já a expectativa de vida “expressa o número de anos que se espera viver um recém-nascido que, ao longo de sua vida, esteja exposto às taxas de mortalidade observadas em uma determinada população em dado período de tempo” (IBGE, 2010, p. 6).

O Artigo 2º do Decreto Presidencial nº 3.266 de 29 de novembro de 1999 dispõe que “[...] compete ao IBGE publicar, anualmente, no primeiro dia útil de dezembro, no Diário Oficial da União, a tábua completa de mortalidade para o total da população brasileira referente ao ano anterior”. No anexo I, encontra-se a tabela completa de mortalidade (ambos os sexos) referente ao ano de 2009 (a última divulgada pelo IBGE e com vigência até dezembro de 2011 para o cálculo do fator previdenciário) e as tabelas com os dados da expectativa de sobrevivência (ambos os sexos) utilizadas desde 1999 para ilustrar a evolução dessa variável estão no anexo J. Nota-se a tendência firme de crescimento da expectativa de sobrevivência dos idosos (60 anos ou mais). Fazendo uma comparação, no ano de 1999 os anos de sobrevivência de um idoso de 60 anos eram de 17,7 e em 2009 aumentaram para 21,3.

4.2.3.3 A Regra de transição

Esta regra de aposentadoria tornou-se válida somente para quem ingressou no RGPS até a data da publicação da EC 20 em 16/11/1998. Isso ocorreu para assegurar os direitos já adquiridos desse contingente de trabalhadores. Portanto, esses filiados mantiveram a possibilidade de poder se aposentar com proventos integrais caso cumprissem o requisito da idade mínima de 48/53 anos e 30/35 anos de serviço (mulheres/homens) mais um pedágio de 20% sobre o tempo que ainda faltava, na data de 16/11/1998, para que fosse atingido o tempo de 30/35 anos de trabalho (este adicional consistiu uma das novidades da reforma). A aposentadoria com proventos proporcionais também foi assegurada para quem ingressou no RGPS até a publicação da EC 20. De acordo com essa regra, o homem que possuísse 53 anos de idade e 30 de trabalho e a mulher que contasse 48 de idade e 25 de trabalho, seriam aposentados com o valor de 70% de seus proventos integrais, acrescidos de 5% por ano adicional, até o limite de 100%, desde que (aquí outra novidade) cumprindo um pedágio de 40% sobre o tempo que ainda faltava em 16/11/1998 para completar 30/25 anos de tempo de contribuição (homens/mulheres).

⁵ A escolha desta data teve como objetivo evitar a época de altas taxas inflacionárias anteriores ao Plano Real, para efeito de correção monetária (PACHECO FILHO, 2006, p.161)

⁶ 0,31 = 11% do empregado + 20% do empregador

4.2.4 As regras no RPPS após a reforma

4.2.4.1 A regra permanente

Em relação ao funcionalismo público, houve a introdução de uma idade mínima combinada com o tempo de contribuição de 30/35 anos (mulheres/homens) para aposentadoria dos novos entrantes no sistema. Antes da reforma as mulheres que ingressaram no serviço público necessitavam ter pelo menos 48 para se aposentarem e os homens 53. A regra passou a ser de 60 anos para os homens e 55 para as mulheres, mantendo a redução de 5 anos no caso dos professores de primeiro e segundo grau e trabalhadores rurais de ambos os sexos. Sendo assim, houve a eliminação da aposentadoria proporcional para os novos servidores. Também foi determinada a carência de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 5 anos no cargo em que se der a aposentadoria. O cálculo dos proventos permitiu 100% da remuneração do posto que foi ocupado nos últimos 5 anos. “No serviço público o teto salarial depende do ente federativo em que trabalhe o servidor. Na União, corresponde aos subsídios de Ministro do Supremo Tribunal Federal; nos Estados, aos subsídios do Governador, dos Deputados Estaduais ou dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e, nos Municípios, aos subsídios do Prefeito” (FELIPE, 1999).

4.2.4.2 A regra transitória

Para os funcionários ativos na época da reforma, a idade mínima exigida constou de 53 anos para os homens e 48 anos para as mulheres, sendo necessário 5 anos no cargo e 30/35 anos de contribuição (mulheres/homens) cumprindo um pedágio de 20% sobre o tempo que ainda faltava em 16/11/1998 para completar 30/25 anos de tempo de contribuição (homens/mulheres). Nesse caso, a aposentadoria seria integral. Já para a proporcional, a idade também é de 53 anos para os homens e 48 anos para as mulheres, com 5 anos no cargo, porém com 30/25 anos de contribuição mais pedágio de 40% sobre o tempo faltante.

4.2.4.3 Outras considerações

Para os funcionários de Estados e Municípios foi mantido o direito à existência de regimes próprios. Sobre os regimes próprios, estabeleceu-se a exigência do equilíbrio

financeiro e atuarial, bem como sua regulação e fiscalização pelo Ministério da Previdência. A acumulação de benefícios foi proibida dentro do mesmo regime. Outro aspecto importante foi a possibilidade de se instituir regime complementar com a fixação do mesmo teto estabelecido ao INSS para aposentadorias e pensões. Os militares também mantiveram sistema próprio, porém sofreram alguns ajustes. No caso da pensão para as filhas de militares, houve limite de idade para os que ingressaram na carreira a partir de 2001. No tocante à contribuição, esta passou a ser de 7,5% dos vencimentos para aposentadoria e pensão e 4% para a saúde ao mês.

4.2.5 Resultados

Conforme estudo de Giambiagi (2004), o déficit da previdência dos servidores públicos apresentou queda significativa a partir do ano de 2001, onde se observava valor correspondente a 4,2% do PIB em contraste com 3,6% medidos em 2004. A EC 20 de dezembro de 1998 é apontada como responsável por esse quadro. No anexo K, segue tabela contida no trabalho de Giambiagi (2004) para reforço de tal efeito.

Já com relação ao RGPS, o que se nota é um aumento no valor do déficit. Porém, numa análise mais criteriosa, observa-se que, apesar desse incremento, a velocidade de crescimento desse déficit caiu significativamente na vigência da EC 20.

Outro aspecto a ser considerado é a idade média de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição. De acordo com o Informe da Previdência Social (Brasília, 2003, p.6) em 1998 os segurados estavam se aposentando por tempo de contribuição com 48,9 anos em média. Como consequência principalmente do impacto do fator previdenciário, essa média se elevou para 53,2 anos em 2002. O gráfico do anexo L, elaborado pelo MPS (BRASÍLIA, 2003, p.7), ilustra estes dados.

Aliado a esse resultado, também houve queda na taxa anual de crescimento das aposentadorias por tempo de contribuição.

4.3 Governo Luis Inácio Lula Da Silva

4.3.1 Argumentos pró reforma

De acordo com o Informe da Previdência Social (BRASÍLIA, 2003) o RGPS foi responsável, no ano de 2002, por uma despesa de R\$ 88,0 bilhões. Como a receita obtida

nesse mesmo ano foi 71,0 bilhões, a necessidade de financiamento (déficit) foi de 17,0 bilhões (equivalente a 1,31% do PIB). Considerando que no anterior o déficit foi de R\$ 12,8 bilhões, calcula-se um aumento nominal de 32,4% nesta conta, bem como um aumento real de 20,1% (considerando o INPC). O gráfico do anexo M, retirado do mesmo documento, confirma tais valores.

O referido aumento nas contas do RGPS, advém do incremento na quantidade de benefícios pagos, bem como da melhoria do valor médio real destes. O RGPS não foi atingido pela reforma do governo Lula, sendo argumentado que o déficit de tal setor estaria sob controle e sua sustentabilidade econômico-financeira, assegurada. Além do mais, a necessidade de financiamento desse regime está ligada diretamente às políticas específicas de inclusão social e distribuição de renda. Conforme visto anteriormente, o RGPS concede benefícios a diversos setores além de ser o sistema pagador dos trabalhadores rurais e empregados domésticos.

De acordo com José Miguel Saldanha e Sara Granemann o governo divulgou os seguintes dados para o RPPS em 2002: despesa de R\$ 61,0 bilhões e contribuições de R\$ 7,3 bilhões, resultando num déficit de R\$ 53,7 bilhões. O regime dos servidores públicos foi considerado o maior problema, visto que o gigantesco déficit não continha justificativa social e se dava em razão dos seus privilégios, como por exemplo, a aposentadoria integral e a paridade.

Como o déficit da previdência social continuou sua trajetória ascendente, especialmente a parcela advinda do regime previdenciário dos servidores públicos, esta continuou sendo a principal razão apontada pelo governo para a necessidade de nova reformulação. Juntamente a este fato, soma-se o argumento das diferenças existentes entre os regimes de previdência. A proposta enviada ao Congresso teria como pretensão corrigir a “distorção” entre as aposentadorias do serviço público e privado, à medida em que o primeiro recebe benefício equivalente à última remuneração do cargo efetivo enquanto que o outro tem seus proventos calculados a partir da média das remunerações de 80% do período de contribuição multiplicada pelo fator previdenciário. Não teriam, portanto, esses dois regimes, similaridades nos direitos, sendo necessária uma reforma que garanta mais proximidade entre eles.

4.3.2 A reforma

No ano de 2003, Lula encaminhou nova proposta de reforma da previdência. Vale lembrar que, na época da reforma de FHC, o PT foi o partido de maior oposição a muitas das mudanças apresentadas. O fato curioso é que a proposta de Lula foi igual em vários aspectos à proposta de FHC, inclusive nos itens que o PT combateu fortemente. Outro ponto interessante foi que, diferentemente do ocorrido no governo anterior, a tramitação da proposta de Lula para a reforma da previdência deu-se em um curto espaço de tempo.

Várias das propostas apresentadas pelo Governo FHC que não foram aprovadas acabaram fazendo parte da reforma da previdência do Governo Lula: contribuições sobre aposentadorias e pensões, redutor nas pensões, fim da integralidade, limitação do teto remuneratório, extinção da paridade e regime de previdência complementar, que, apesar de já constar na EC 20, ficou dependendo de lei complementar.

No momento em que se travava uma dura batalha em torno da reforma da previdência defendida pelo Governo FHC, seria difícil prever que seu mais ardoroso opositor — o Partido dos Trabalhadores (PT) —, poucos anos depois, então ocupando o Governo Federal, apresentaria uma proposta de emenda constitucional com a mesma concepção, e até com o mesmo conteúdo, daquela posição outrora tão duramente combatida e, com uma eficiência surpreendente, ao cabo de alguns meses, conseguir operar mudanças que a administração anterior não conseguiu aprovar após quatro anos de incansáveis tentativas. É importante ressaltar que tal mudança de rumo traria, para o PT e para o seu governo, grandes problemas com as entidades representativas dos funcionários públicos e com sua própria base política e parlamentar. (PACHECO FILHO, 2006, p.45-46).

Contudo, o programa de governo de Lula continha elementos que já indicavam certas medidas que posteriormente fariam parte de sua proposta. Assim, não se podem apontar motivos para que esses itens causassem surpresa. Nessa reformulação, os regimes próprios de previdência dos servidores públicos é que receberam as maiores modificações.

A indignação geral dos servidores gerou um ambiente tenso entre estes e os parlamentares, agravado pela expulsão dos poucos deputados do PT que votaram contra a reforma. Organizou-se então um movimento entre os servidores e alguns parlamentares que resultou na chamada PEC PARALELA, apresentada, no Senado, pelo Senador PAULO PAIM (PT-RS), visando modificar, atenuando, os graves prejuízos impostos pela E.CNº. 41/2003 às futuras aposentadorias e pensões dos servidores em atividade, ainda sem direito adquirido à aposentadoria por lei anterior. (APAMPESP, 2010).

Esta proposta foi encaminhada em dezembro de 2003, sendo aprovada no Senado. Todavia, como o governo era contra, demorou a ser votada, somente sendo aprovada pela

Câmara em 15 de julho de 2005 com a denominação de Emenda Constitucional nº 47 (EC 47). A PEC Paralela resgatou a paridade para os servidores ingressantes no mercado de trabalho antes de 31 de dezembro de 2003, caso eles satisfizessem as regras para aposentadoria integral.

4.3.3 As regras do RGPS após a reforma

O Regime Geral de Previdência Social não recebeu grandes alterações. As regras de aposentadoria se mantiveram as mesmas do período FHC. Apenas foram introduzidas algumas previsões de lei para esse setor.

4.3.4 As regras no RPPS após a reforma

4.3.4.1 A regra permanente

Foi instituída a imposição de idade mínima de aposentadoria. A EC 41 acabou com a integralidade. Por esta regra os servidores não mais se aposentam com valores iguais aos da última remuneração. Os proventos passaram a ser calculados da mesma forma que no RGPS, ou seja, pela média das 80% melhores remunerações sobre as quais incidiram as contribuições desde julho de 1994. A paridade foi extinta para os novos servidores. Isso significa que as aposentadorias e pensões não receberão reajuste baseado nos salários dos ativos, sendo que sua correção será dada pela inflação. As pensões passaram a ser integrais somente até o teto do RGPS e o restante que ultrapasse esse teto teria redução em 30%. A taxaço dos inativos e pensionistas foi aprovada com a mesma alíquota dos ativos, porém ocorreria a isenção até um valor limite. Já as alíquotas de contribuição dos servidores ativos dos Estados e dos municípios, além de obrigatórias, não poderiam ser inferiores às dos servidores da União. A concessão de abono permanência no mesmo valor da contribuição para os servidores que optassem por continuar trabalhando após fechar uma regra de aposentadoria foi outra novidade.

4.3.4.2 A regra transitória

A PEC Paralela - Inicialmente, as regras de transição foram consideradas mais severas, à medida que eliminava ou tornava mais difícil o direito à integralidade e à paridade. Na segunda emenda constitucional (a EC 47 de 2005), estas regras acabaram sendo flexibilizadas. Assim, a paridade plena foi assegurada para os servidores com direitos adquiridos até 31 de dezembro de 2003. Os pré-requisitos envolvidos são: 25 anos de serviço público, 15 na carreira, cinco no cargo e 35 anos de contribuição para o homem ou 30 para a mulher. Para cada ano que o servidor exceder no tempo de contribuição, ele poderá reduzir ou abater um ano na idade mínima.

A Regra de transição geral – somente válida para o servidor que ingressou no serviço público até 16 de dezembro de 1998. Neste caso é permitida a aposentadoria integral e com paridade plena antes da idade mínima exigida na EC 41. Os homens devem ter no mínimo 53 anos de idade, 5 anos no cargo, 35 de contribuição e mais pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 15/12/1998. As mulheres necessitam de 48 anos no mínimo, 5 anos no cargo, 30 de contribuição e mais pedágio de 20% sobre o tempo que faltava para completar o tempo de contribuição em 15/12/1998. Os proventos são calculados através da média. Um ponto importante foi a instituição de um redutor de 5% a cada ano antecipado em relação à idade mínima de 60/55 anos (homem/mulher).

4.3.5 Resultados

No Regime Próprio da União – entre 2003 e 2007 – a idade média de aposentadoria integral elevou-se em quatro anos (de 54 para 58, no caso das mulheres, e de 57 para 61, no caso dos homens). Com a retomada da política de concursos públicos, fortalecendo o conjunto dos servidores, é possível fazer uma transição mais longa e tranqüila do ponto de vista da continuidade do serviço público brasileiro nesta e na próxima década.

Os resultados da Emenda nº 41 nas finanças públicas manifestaram-se, principalmente, sob a forma de redução da necessidade de financiamento dos RPPS em comparação ao PIB. A tendência de crescimento desse indicador foi revertida a partir de 2003, caindo de 2,7% para 2,2% do PIB, em 2007. Esta queda permitiu espaço para a expansão de cobertura de diversas outras políticas, como, por exemplo, o Bolsa Família, que hoje é grande instrumento de

combate à pobreza. No anexo N, o gráfico ilustra projeções atuariais dos déficits previdenciários dos servidores civis da União.

Um exemplo de medida de forte impacto foi o “abono de permanência”, instituído para premiar servidores que completaram os requisitos para aposentadoria, mas decidiram continuar trabalhando: no governo federal, em 2007, estima-se a economia em R\$ 2,2 bilhões.

5 SITUAÇÃO ATUAL, MUDANÇAS RECENTES E DESAFIOS

5.1 Situação atual e mudanças recentes

No campo do reajuste dos benefícios do INSS, o Congresso Nacional modificou a proposta anterior de 6,14% enviada pelo Executivo, elevando esta correção para 7,7% a qual o Executivo não vetou, transformando a medida provisória nº 475 de 23 de dezembro de 2009 em Lei nº 12.254 de 15 de junho de 2010. Conseqüentemente, os benefícios foram corrigidos acima da inflação. Desde 24 de julho de 1991, com a Lei nº 8213, que regulou a forma de realização da correção, a regra de reajuste foi diversas vezes modificada. Recorrentemente, é usado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) como indexador dos benefícios.

No que diz respeito ao fator previdenciário, o Congresso incluiu uma modificação no artigo 5º da MP nº 475/2009, que implicava na extinção do fator. Contudo, dessa vez o Executivo vetou tal proposta. Vale notar o descontentamento dos trabalhadores com esta forma adotada para conter as aposentadorias precoces, mesmo após mais de 10 anos da sua origem e num contexto de aumento da expectativa de vida. Trata-se de um ponto atualmente com grande importância na discussão da política previdenciária futura, devido à transição demográfica e pressão pelo equilíbrio do sistema.

Os benefícios acidentários também foram alvo de mudanças recentes, tendo em vista o crescimento desse tipo de benefício a partir de 2000, sem nenhuma explicação legal para essa elevação. O Ministério da Previdência Social (MPS) criou o Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário (NTEP), onde os médicos peritos devem classificar as morbidades como acidente de trabalho de acordo com o trabalho do segurado. Outra ação foi o implemento do fator acidentário previdenciário (FAP), que se constitui em um multiplicador que pode aumentar ou reduzir as alíquotas pagas pelas empresas para o financiamento destes benefícios,

baseado na comparação com as demais empresas do ramo em relação à facilidade de gerar situações que impliquem na concessão do benefício.

O Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) é uma importante base de dados do governo federal, pois centraliza informações trabalhistas e previdenciárias dos segurados. Em 2010, o MPS iniciou um processo de cadastramento dos trabalhadores rurais no chamado CNIS-Rural, já que essas pessoas se destacam por serem incluídas no sistema administrativo do INSS apenas quando vão receber algum tipo de benefício, gerando um problema no campo do planejamento de recursos do RGPS. No ano de 2009, já havia sido realizada nos estados e municípios uma ação similar, objetivando a padronização de informações dos RPPS como um todo e também com o RGPS, transformando o CNIS em uma ferramenta cada vez mais importante para a gestão.

Em 2010, Dilma Roussef candidatou-se à presidência da República através do Partido dos Trabalhadores (PT). As eleições chegaram ao segundo turno, e, em 31 de outubro do mesmo ano, Dilma foi eleita a primeira mulher chefe de Estado e de governo na história do Brasil.

Durante a sua campanha eleitoral do 1º turno, Dilma concedeu entrevista ao telejornal “Bom Dia Brasil” onde dizia que “o Brasil ainda não tem um quadro para justificar uma grande alteração na estrutura etária brasileira no que se refere aos mecanismos de aposentadoria. Aliás, se a gente for ver o déficit da previdência, o que você vai notar? Você vai notar que toda a contribuição urbana é superavitária. O que é deficitário? Deficitário são as políticas que a constituinte e a constituição previu no que se refere, por exemplo, à aposentadoria dos trabalhadores rurais, que não tinham contribuição prévia. Isso não é problema previdenciário, isso é um problema decorrente de uma política pública adotada pelo Brasil. Eu não resolvo essa questão mudando a idade da aposentadoria. Eu posso fazer o que eu quiser, mas tem uma parte da população que quem tende a assumir o ônus pela política pública de aposentar o trabalhador rural é o tesouro nacional”.

Em outra entrevista, dessa vez à rádio “CBN” Dilma afirmou: "Eu acho que a gente está diante da seguinte discussão: se tem reforma ou tem ajuste. A reforma apresentou algumas armadilhas, os países que fizeram tiveram problemas. Eu defendo ajustes sistemáticos. Se aumentou a expectativa de vida, tem que fazer ajustes para cobrir esse quadro. Vai ter de arranjar mais dinheiro, vai ter mudança de regras, esclarecer a sociedade. Tem de ser uma conversa transparente, você não pode brigar contra os fatos. Defendo ajustes sistemáticos e não uma grande reforma.”

Já no início do ano de 2011, o ministro da previdência social, Garibaldi Alves Filho, afirmou que, no momento, o governo não tinha planos para mudanças na área. Porém, há uma proposta tramitando na Câmara dos Deputados, a respeito da criação de um Fundo de Previdência Complementar para o Servidor Público. No mês de outubro, o governo pediu urgência sobre o caso. Preocupado com o déficit com o pagamento de aposentadorias dos servidores, o governo Dilma tenta aprovar no Congresso Nacional um projeto que regulamenta a criação de um fundo de aposentadoria complementar para o setor público federal. Com a regulamentação, a aposentadoria no setor público será limitada ao teto pago pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ao setor privado, hoje em R\$ 3.691. Quem quiser um benefício acima desse teto terá de contribuir para a previdência complementar. Mas essa regra deve ser aplicada apenas para quem entrar no serviço público depois que o fundo começar a funcionar.

Uma importante mudança foi introduzida por Dilma este ano. No início do mês de outubro entrou em vigor o programa criado pela Lei 12.470/2011. De acordo com a nova regra, a alíquota de contribuição da previdência foi fixada em 5% sobre o salário mínimo (R\$ 27,25) para as donas de casa de famílias de baixa renda, que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e tenham renda familiar de até 2 salários mínimos (hoje, R\$ 1.090,00). Em 2005, esta classe foi incluída no plano simplificado com a alíquota de 11%, e hoje, essa medida intensifica ainda mais o estímulo à formalização dessas mulheres, de forma que, se filiadas, tenham direito à aposentadoria por idade (aos 60 anos), salário-maternidade, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez. Outra garantia é estendida à família, a qual passa a ter direito à pensão por morte e auxílio-reclusão.

5.2 Desafios

Este fato está ligado diretamente ao aumento da cobertura dos trabalhadores ativos, que é um dos três grandes desafios que se colocam para a previdência social brasileira de acordo com o Boletim de Políticas Sociais de 2011 do IPEA (BRASÍLIA, 2011). As duas outras tensões apontadas são o aumento da justiça distributiva do sistema, considerando a previdência dos trabalhadores do setor privado (RGPS) e do setor público (RPPS), e a necessidade de redefinição de parâmetros para concessão de aposentadorias, tendo em vista as mudanças demográficas em curso.

Ainda no que se refere à cobertura previdenciária, os dados de 2009 indicam que 59,3% da população economicamente ativa encontram-se protegidos pela previdência, incluindo aí os potenciais segurados especiais. Os 41% da PEA que se encontram desprotegidos, perfazem um quadro composto por 42% de trabalhadores assalariados sem carteira assinada, 28% de trabalhadores autônomos, 23% de desempregados e outros sem remuneração e 7% de trabalhadores para o próprio consumo ou ainda empregadores. O que vale ressaltar aqui é que 25% do grupo dos assalariados sem carteira é referente às empregadas domésticas, o que evidencia que o problema da cobertura previdenciária deve ser enfrentado com alta observação sobre a informalidade do emprego doméstico. Analisando esta exclusão sob a ótica dos setores de atividade, verifica-se que 23% dos trabalhadores são do setor agrícola, 20% do comércio e reparação, 13% da construção civil e 12% da indústria. Em todos esses setores houve redução da informalidade em comparação com anos anteriores, exceto na atividade agrícola. Assim, este é outro grupo que merece maior atenção no que concerne a promoção da proteção.

Com relação ao aumento da justiça distributiva da previdência, embora a Constituição Federal de 88 tenha promovido uma tendência redistributiva, unificando regras e benefícios, fixando o salário mínimo como piso e impondo um teto máximo, entre outras medidas, ainda permanece em debate a questão da desigualdade entre os direitos previdenciários da iniciativa privada (RGPS) e os dos servidores públicos (RPPS). Também a EC nº 41/2003, trouxe redução nos diferenciais existentes entre os dois regimes, pois estabeleceu aposentadoria dos servidores públicos pela média dos 80% maiores salários, as pensões sofreram redução de 30% sobre o montante excedente ao teto do INSS e foi extinta a paridade. Mesmo considerando que os funcionários públicos contribuem para a previdência com uma parcela de 11% sobre o total dos proventos, enquanto os regidos pelo INSS pagam no máximo 11% sobre o teto de benefícios, existem os defensores da idéia de que as disparidades ainda devem ser minimizadas, sobretudo no tocante aos valores previstos para benefícios e pensões.

Desde 1997 há um Projeto de Lei Complementar (nº 92) tramitando no Congresso que prevê justamente a criação do Fundo de Previdência Complementar para os servidores públicos federais. É importante saber que o custo de transição para um regime misto está estimado em 0,07% do PIB ano durante, pelo menos, 30 anos, conforme Boletim de Políticas Públicas de 2011 (BRASÍLIA, 2011). Além disso, a instituição do regime complementar exige uma administração conjunta dos três poderes e do MP, o que traz à tona os entraves políticos em razão da perda de liberdade dos poderes.

Sobre o desafio demográfico, observa-se que o Brasil está tendendo para um envelhecimento da população a médio e longo prazos. Isso ocorre pela acentuada queda na taxa de fecundidade associada ao aumento da expectativa de sobrevida dos brasileiros, o que implica que nos próximos anos a razão entre ativos e inativos cairá progressivamente. Hoje os idosos representam 10% da população e a projeção é que eles perfaçam 18,7% em 2030. Em outras palavras, para cada pessoa acima de 60 anos, teremos 3,1 pessoas entre 20 e 60 anos em 2030 (hoje esta relação é de 5,6 pessoas entre 20 e 60 anos para cada idoso). Contudo, os cálculos da necessidade de financiamento do INSS projetados para 2030 atestam que o sistema possuirá sustentabilidade, mesmo considerando-se o cenário de envelhecimento da população. Ainda que estes resultados não expressem uma catástrofe, a transição demográfica traz a debate a necessidade de revisão nas regras de aposentadoria. Até hoje, o fator previdenciário foi o instrumento mais importante no sentido de aumentar a idade média das aposentadorias, porém têm sido muito questionado pelos trabalhadores e prevalece no debate público atual. Dentre as diversas propostas para substituição do fator previdenciário, cabe aos governantes discernimento quanto às perdas e ganhos não somente numa visão fiscal, mas reconhecimento à justiça que rege o sistema.

A pirâmide etária do Brasil tem sua base larga e vai estreitando-se até atingir o topo, isso que dizer que o numero de idosos é relativamente pequeno. O gráfico do Brasil, mostra que mesmo com todo o crescimento, continuamos a ser um país jovem, pois no caso dos países mais desenvolvidos, a base da pirâmide costuma ser menos larga e o topo mais dilatado. Depois, a população começa a envelhecer e a base torna-se mais estreita. É uma fase relativamente benéfica, porque há mais trabalhadores do que crianças. É a fase em que se encontra agora, e se prevê que se encontre durante duas décadas, uma grande parte dos países da Ásia e da América Latina. Mas, a seguir atinge-se uma pirâmide invertida, com uma maioria de pessoas idosas. É a fase que descreve a situação na Europa e na América do Norte. (SIRUGI, 2008)

Essa mudança etária evidentemente onera a previdência. Contudo ela precisa ser contextualizada juntamente com outros fatores demográficos e econômicos. De fato, a demografia apresenta ônus, mas também traz bônus à previdência, conforme o perfil etário de cada população e de outros fatores ligados à estrutura do mercado de trabalho (BRASÍLIA, 2006).

6 CONCLUSÃO

O tema previdência tem sido assunto constante desde o governo Fernando Henrique Cardoso. Por se tratar de uma matéria que abrange, direta ou indiretamente, a vida de toda a população, até mesmo sobre aqueles que ainda encontram-se excluídos do sistema, é notável o interesse do público no debate acerca de suas questões. No entanto, a previdência social apresenta-se sob a forma de um complexo mecanismo de proteção social que sofre a influência de diversos fatores dinâmicos, necessitando de ajustes ou reformas que promovam sua adequação à realidade.

Os anos 70 se caracterizam pelo desenvolvimento da crise estrutural do capitalismo, que trouxe baixas taxas de crescimento, aumento do desemprego, precarização das relações de trabalho, desequilíbrios fiscais e financeiros dos Estados em diversos países do mundo, ameaçando principalmente os países dependentes. Como origem da crise, difundiu-se a idéia do excessivo gasto estatal, principalmente em relação aos sistemas de proteção social. O ideário neoliberal alastrou-se pelo mundo, iniciou-se um processo de privatizações, eliminação de gastos públicos e promoção do capital. Em consequência, as agências financeiras internacionais (principalmente o Banco Mundial e o FMI) e os governos dos países centrais impuseram reformas institucionais para a periferia. A década de 80 foi marcada por sucessivas reformas radicais na América Latina com rompimentos profundos com a ordem institucional anterior, sendo o Chile o pioneiro em relação à reforma de cunho liberal na previdência e principal inspirador para o resto do continente.

Nesse contexto, o Brasil ainda amplia na Constituição de 1988 os direitos previdenciários, contrapondo-se à tendência internacional. Apenas na década de 1990 o país ingressa, tardiamente, no processo de reforma, caracterizado pelo corte de benefícios, encaminhando a primeira proposta (PEC 33) no governo Fernando Henrique Cardoso. Os motivos apresentados para a reforma enfatizaram a crise fiscal e as mudanças demográficas. Em que pese as experiências mais liberais e radicalizantes dos seus países vizinhos, dada a avaliação de altos custos de transição no caso de uma reforma como a chilena, o Brasil optou por preservar seu sistema público de previdência social e realizou ajustes paramétricos, com o intuito de reforçar suas finanças.

A proposta de reforma de FHC estendeu-se de 1995 a 1999, devido à um longo período de negociações no Congresso Nacional, culminando em mudanças bem menos audaciosas do que as idealizadas originalmente. O PT destacou-se como o partido de maior

oposição às alterações encaminhadas no período. Em 1998 foi aprovada a PEC 33, resultando na Emenda Constitucional nº 20, que assentou o sistema brasileiro sob o RGPS, o RPPS e o Regime de Previdência Complementar. Em 1999, foi criada a Lei do Fator Previdenciário, que leva em conta o tempo de contribuição, a idade e a expectativa de sobrevida do segurado no cálculo dos benefícios previdenciário. Em linhas gerais, eliminou-se o critério “tempo de serviço” para concessão de aposentadorias e instituiu-se o “tempo de contribuição”, extinguiu-se a aposentadoria proporcional como regra permanente bem como aposentadorias especiais de determinadas categorias, as contribuições sobre a folha de salários foram vinculadas exclusivamente para o pagamento dos benefícios e a regra de cálculo do seu valor foi modificada e retirada do texto constitucional. O funcionalismo público ainda contou com a introdução de limite de idade de 60/55 anos para homens/mulheres na aposentadoria por tempo de contribuição. Uma regra importante, que não existia na legislação anterior, foi a instituição de carência (tempo mínimo) no serviço público (dez anos) e no cargo em que ocorre a aposentadoria (cinco anos). É importante mencionar ainda dois conjuntos de medidas referentes ao funcionalismo contidos em parte na EC 20. O primeiro relaciona-se ao setor de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) da União, estados e municípios, os quais foram mantidos pela EC 20. Em segundo lugar, para esses RPPS, a EC 20 prevê a possibilidade de instituição de regime previdenciário complementar e a simultânea criação de um teto de benefícios similar ao do INSS, com o que ocorreria, em grande medida, a homogeneização das regras de ambos os regimes (RGPS e RPPS). Em consequência da EC 20, houve uma clara opção pela gestão privada em regime de capitalização, descartando-se, ao contrário da experiência de outros países latino-americanos, a sua obrigatoriedade.

A segunda reforma da Previdência foi encaminhada pelo Governo Lula em 2003, no primeiro ano de seu mandato, e contemplou diversos pontos os quais seu partido votou contra no período FHC. Contudo, dessa vez, as propostas contidas na PEC 40 foram aprovadas com muito mais rapidez e seguiram a mesma linha de racionalidade do governo anterior. Consubstanciada na Emenda Constitucional nº 41/2003, a reforma de Lula atingiu principalmente os servidores públicos e seu regime, o RPPS, trazendo pequenas alterações no RGPS. As principais mudanças ocorridas foram a eliminação do direito dos servidores públicos à integralidade, bem como o fim à paridade entre os reajustes dos ativos e inativos, taxação dos aposentados e pensionistas com a mesma alíquota dos servidores ativos (ressalvando um limite mínimo de isenção), redução no valor das pensões e a possibilidade de

que a União, Estados e Municípios criem regimes de aposentadoria complementar para os seus servidores.

As exposições de motivos das reformas previdenciárias brasileiras levaram em consideração o equilíbrio das contas, que, sob uma visão fiscal, passaram a apresentar resultados negativos a partir de meados dos anos 90. Muito relevantes na questão da reforma, foram as mudanças na estrutura demográfica, que mostraram, além da queda da taxa de fecundidade, o aumento de expectativa de sobrevida no País Também apareceram no debate, questões acerca das diferenças de regras entre o RPPS e RGPS, sendo alegada a necessidade de eliminação de privilégios dos servidores públicos.

A duas reformas da previdência mantiveram o caráter solidário do sistema, característico do regime de repartição simples. No entanto, é nítida a grande abertura de espaços para a previdência complementar, constituindo tendência de cada vez maior valorização do capital privado no sistema.

Por outro lado, a previdência pública no Brasil “[...] contempla ainda, apesar das várias mudanças incorporadas a partir das reformas e na contramão do preceito liberal, um expressivo contingente de benefícios de natureza não contributiva” (ARAÚJO, 2009, p.37-38). É importante observar que o amadurecimento da previdência brasileira e a Constituição de 1988, implicaram em um modelo de proteção social mais abrangente e diversas inovações colaboraram para o desenvolvimento de um sistema mais inclusivo, com redução da pobreza e diminuição da concentração de renda. É controverso, porém, este tipo de “amparo” da previdência, dada a existência de argumentos de que a previdência não é o instrumento mais indicado para se promover a redução da pobreza.

Passados mais de 12 anos desde a primeira reforma previdenciária, alguns resultados são palpáveis. Ocorreu a redução da taxa de crescimento do déficit, foi elevada a idade média de concessão de aposentadoria por tempo de serviço, houve queda na taxa de crescimento das aposentadorias emitidas, além de diminuição do valor médio das aposentadorias por tempo de contribuição.

Seguem ainda, alguns desafios a serem enfrentados com vistas ao sucesso de uma nova reformulação na área. Aumento da cobertura da previdência, contorno das “injustiças” do sistema e novos parâmetros na concessão de aposentadorias condizentes com a evolução da estrutura demográfica brasileira, são os principais elementos do debate. O sistema de seguridade criado na Constituição de 88 precisa ser implantado como tal foi instituído,

possibilitando melhor compreensão das receitas e despesas e, assim, melhores condições para condução da política econômica.

Em alguns anos, os idosos não serão mais minoria e essas pessoas devem ser recebidas como verdadeiras participantes do meio em que vivem, de maneira integrada ao restante da sociedade. As ações em prol dos idosos não devem limitar-se à manutenção de um segmento passivo. Será necessária uma reestruturação de setores da sociedade com vistas solucionar o problema da carga fiscal, sem que os jovens sustentem os mais velhos, e proporcionado uma renda digna aos idosos.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Elizeu Serra de. As Reformas da Previdência de FHC e Lula e o Sistema Brasileiro de Proteção Social. **Revista de Políticas Públicas**: Proteção Social no Brasil e na América Latina, São Luís, v. 13, n. 1, p.31-41, jan. 2009. Semestral. Disponível em: <http://www.revistapoliticaspUBLICAS.ufma.br/ver_revista.php?id=2>. Acesso em: 11 jun. 2011.
- AFONSO, Luís Eduardo; SOUZA, André Portela; ZYLBERSTAJN, Hélio. Reforma da Previdência Social e o Custo de Transição: Simulando um sistema universal para o Brasil. **Revista de Contabilidade Financeira**, São Paulo, n. , p.56-74, dez. 2006. USP. Especial Atuária. Disponível em: <http://www.fea.usp.br/feaecon//media/livros/file_162.pdf>. Acesso em: 23 maio 2011.
- AMARO, Meiriane Nunes. Terceira Reforma da Previdência: até quando esperar?. **Texto Para Discussão**, Brasília, n. 84, p.1-82, fev. 2011. Centro de Estudos da Consultoria do Senado. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/senado/conleg/textos_discussao/TD84-MeirianeNunesAmaro.pdf>. Acesso em: 3 out. 2011.
- APAMPESP (São Paulo). **O benefício previdenciário do servidor público**. Notícias Online. 02 mar. 2010. Disponível em: <<http://www.apampesp.org.br/portal/not.php?secao=lendo&idNot=778>>. Acesso em: 29 out. 2011.
- BATICH, Mariana; MARQUES, Rosa Maria; MENDES, Áquila. Previdência social brasileira: um balanço da reforma. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, Fundação Seade, v. 17, n. 1, p.111-121, jan./mar. 2003. Semestral. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v17n01/v17n01_10.pdf>. Acesso em: 07 maio 2011.
- BRASÍLIA. Ipea. Previdência Social. **Boletim de Políticas Sociais**: Acompanhamento e análise, Brasília, v. 12, p.15-25, 2006. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/pub/bps/12_1_SEGURIDADE%20SOCIAL.pdf>. Acesso em: 29 maio 2011.
- BRASÍLIA. Ipea. Previdência Social. **Boletim de Políticas Sociais**: Acompanhamento e análise, Brasília, v. 13, p.45-76, 2007. Edição Especial. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/BPS_13_completo13.pdf>. Acesso em: 14 maio 2011.
- BRASÍLIA. Ipea. Previdência: Um balanço das ações na área da Previdência no governo FHC. **Boletim de Políticas Sociais**: Acompanhamento e análise, Brasília, n. 6, p.18-28, fev. 2003. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_06.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2011.

BRASÍLIA. Ipea. Previdência Social. **Boletim de Políticas Sociais: Acompanhamento e análise**, Brasília, v. 19, p.13-48, 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/bps_19_completo.pdf>. Acesso em: 14 out. 2011.

BRASÍLIA. Coordenação-geral de Estudos Previdenciários. Ministério da Previdência Social. A Previdência Social em 2002. **Informe de Previdência Social**, Brasília, v. 15, n. 1, p.1-20, jan. 2003. Mensal. Disponível em: <http://www1.previdencia.gov.br/docs/pdf/inf_janeiro03.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2011.

BRASÍLIA. Ministério da Previdência Social. **Histórico da Previdência**. Disponível em: <<http://www.mpas.gov.br/conteudoDinamico.php?id=443>>. Acesso em: 7 maio 2011.

CEAP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORAMENTO POPULAR; FÓRUM SUL DA SAÚDE (Passo Fundo). **Financiamento do SUS: A luta pela efetivação do direito humano à saúde**. Ago. 2005. Disponível em: <http://www.saude.al.gov.br/files/pactopelasaude/manuais/cartilha_financiamento_do_SUS_a_luta.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2011.

CREMONESE, Dejalma. **A origem e a implementação do neoliberalismo no mundo e no Brasil**. Adicionado em 27 mai. 2009. Disponível em: <<http://br.monografias.com/trabalhos915/origem-neoliberalismo-brasil/origem-neoliberalismo-brasil.shtml>>. Acesso em: 15 jun. 2011.

DIEESE (São Paulo). **Nota Técnica: A Previdência Social brasileira tem déficit?**. Nota Técnica n° 52, out. 2007. Disponível em: <<http://www.dieese.org.br/notatecnica/notatec51Previdencia.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2011.

EATWELL, John. Anatomia da Crise da Previdência. **Econômica**, v. 4, n. 2, p.177-191, dez. 2002. Disponível em: <http://www.proppi.uff.br/revistaeconomica/sites/default/files/V.4_N.2_John_Eatwell.pdf>. Acesso em: 2 mai. 2011.

FAVONI, Célio. A Previdência Social Brasileira com Política Pública de renda nos Municípios. **Conjuntura Social**, Londrina, p.69-122, jan/mar. 2001. Disponível em: <http://www.anfip.org.br/Fundacao_ANFIP/publicacoes/publicacoes/monografias/celio_favoni.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2011.

FELIPE, Jorge Franklin Alves. **Regimes Previdenciários nos Municípios: RGPS e RPPS**. set. 1999. Disponível em: <http://www.uj.com.br/publicacoes/doutrinas/4304/REGIMES_PREVIDENCIARIOS_NOS_MUNICIPIOS_RGPS_E_RPPS>. Acesso em: 5 out. 2011.

GENTIL, Denise Lobato. **A Falsa Crise do Sistema de Seguridade Social no Brasil: uma análise financeira do período 1990 – 2005**. 2006. Disponível em: <http://www.corecon-rj.org.br/ced/artigo_denise_gentil_reforma_da_previdencia.pdf>. Acesso em: 15 set. 2011.

GIAMBIAGI, Fabio et al. Diagnóstico da Previdência Social no Brasil: O que foi feito e o que falta reformar?. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, Brasília, v. 34, n. 3, p.365-418, dez. 2004. Quadrimestral. Disponível em:

<<http://www.ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/73/47>>. Acesso em: 16 out. 2011.

GRANEMANN, Sara; SALDANHA, José Miguel Bendrao. **Os Falsos Argumentos da Contra-Reforma Previdenciária do Governo Lula**. Disponível em: <http://www.adur-rj.org.br/5com/previdencia/os_falsos_argumentos.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Tábuas completas de mortalidade 2008. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1507&id_pagina=1>. Acesso em: 19 out. 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Observações sobre a evolução da mortalidade no Brasil: o passado, o presente e perspectivas**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/tabuadevida/2009/notastecnicas.pdf>>. Acesso em: 1 nov. 2011.

IKEDA, Marcelo; NAJBERG, Sheila. **Previdência no Brasil: Desafios e Limites**. Out. 1999. Disponível em: <http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecimento/livro/eco90_08.pdf>. Acesso em: 1 out. 2011

OLIVEIRA, Francisco E. Barreto de; PASINATO, Maria Tereza de Marsillac; PEYNEAU, Fernanda Paes Leme. **Evolução Recente do Sistema de Previdência Complementar no Brasil e Mercado Potencial**, p. 1 – 23. Trabalho apresentado no XII ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 2000, Caxambu/MG. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2000/Todos/evolu%C3%A7%C3%A3o%20Recente%20do%20Sistema%20de%20Previd%C3%Aancia%20Complementar....pdf>>. Acesso em: 15 jun. 2011.

PACHECO FILHO, Calino. Previdência do Servidor: a reforma e o déficit. **Indicadores Econômicos Fee**, Porto Alegre, v. 34, n. 1, p.45-51, jul. 2006. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/viewFile/1441/1804>>. Acesso em: 18 set. 2011.

PACHECO FILHO, Calino; WINCKLER, Carlos Roberto. Reforma da Previdência: o ajuste no Regime Geral de Previdência Social. **Indicadores Econômicos Fee**, Porto Alegre, v. 32, n. 3, p.151-176, nov. 2004. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/viewFile/425/655>>. Acesso em: 18 set. 2011.

PLANO PLURIANUAL 2008-2011: **Relatório de Avaliação** - Exercício 2010 – Ano-Base 2009. Brasília: Ministério da Previdência Social, ago. 2010. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/4_100910-171644-003.pdf>. Acesso em: 20 maio 2011.

POLIGNANO, Marcus Vinicius. **História das políticas de saúde**: Uma pequena revisão. Disponível em: <<http://internatorural.medicina.ufmg.br/arquivos/mimeo-23p.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2011.

SIRUGI, Fernando. **Estrutura Etária da População**. Publicado em 30 set. 2008. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/geografia/estrutura-etaria-da-populacao/>>. Acesso em: 19 out. 2011.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, Fundação Seade , v. 18, n. 3, p.16-32, jul./set. 2004. Semestral. Disponível em: <http://www.seade.gov.br/produtos/spp/v18n03/v18n03_02.pdf>. Acesso em: 28 out. 2011.

SILVA, Silvia Bezerra da. **As políticas sociais no contexto da globalização neoliberal**. Disponível em: <http://www.geniodalampada.com/index.php?option=com_content&view=article&id=223:as-politicas-sociais-no-contexto-da-globalizacao-neoliberal&catid=86:servico-social&Itemid=130>. Acesso em: 15 jun. 2011.

WIKIPEDIA. **Previdência privada**. Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Previd%C3%Aancia_privada>. Acesso em: 17 maio 2010.

ANEXO A – Vantagens e Desvantagens do Sistema de Repartição (RR) para Aposentadorias

Quadro 1 – Vantagens e desvantagens do sistema de repartição (RR) para aposentadorias

<i>Vantagens:</i>	<i>Desvantagens:</i>
<ul style="list-style-type: none">• Simplicidade e transparência• Custos administrativos baixos• Redistribuição progressiva• Cobertura ampla• Não inibe a mobilidade da força de trabalho• Baixo risco	<ul style="list-style-type: none">• Pressão sobre o orçamento• Falta de “escolha”• Forte compromisso com um nível de aposentadoria específico• Resistência ao financiamento tributário

Fonte: EATWELL, John. Anatomia da Crise da Previdência. **Econômica**, v. 4, n. 2, p.184, dez. 2002.

ANEXO B - Vantagens e Desvantagens do Sistema de Capitalização (RC) para Aposentadorias

Quadro 3 – Vantagens e desvantagens do sistema de capitalização (RC) para aposentadorias

<i>Vantagens:</i>	<i>Desvantagens:</i>
<ul style="list-style-type: none">· Maior retorno proporcionado pela administração profissional das aplicações em ações.· O poupador tem independência e escolha· Elevação da poupança e do crescimento.· Promove o desenvolvimento dos mercados financeiros e a governança corporativa efetiva [<i>effective corporate governance</i>]· Reajusta automaticamente o nível das aposentadorias aos rendimentos disponíveis.	<ul style="list-style-type: none">· Impacto regressivo sobre a distribuição de renda.· Altos custos administrativos· Cobertura limitada· Retorno incerto (alto risco)· Necessidade de uma rede de proteção social.· Em alguns casos limita a mobilidade do trabalhador (aposentadorias por ocupação)

Fonte: EATWELL, John. Anatomia da Crise da Previdência. **Econômica**, v. 4, n. 2, p.185, dez. 2002.

ANEXO C – Situação Financeira do RGPS no Brasil – 1988-01

Situação financeira do RGPS no Brasil — 1988-01

(R\$ bilhões)

ANOS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	DESPESAS COM BENEFÍCIOS	SALDO PREVIDENCIÁRIO
1988	39,5	22,9	16,6
1989	39,1	24,4	14,7
1990	40,4	25,0	15,4
1991	36,3	26,3	10,1
1992	35,8	28,6	7,3
1993	40,7	38,5	2,3
1994	43,5	42,4	1,0
1995	52,6	52,2	0,4
1996	56,9	57,3	-0,4
1997	58,9	63,0	-4,1
1998	60,0	69,1	-9,1
1999	60,1	71,6	-11,5
2000	64,2	75,8	-11,6
2001	67,0	80,6	-13,6

FONTE: CECHIN, José. A Previdência Social reavaliada II. **Conjuntura Social**, Brasília, MPAS, p. 8, jan./mar. 2002.

NOTA: Os valores foram deflacionados pelo INPC de abril de 2002.

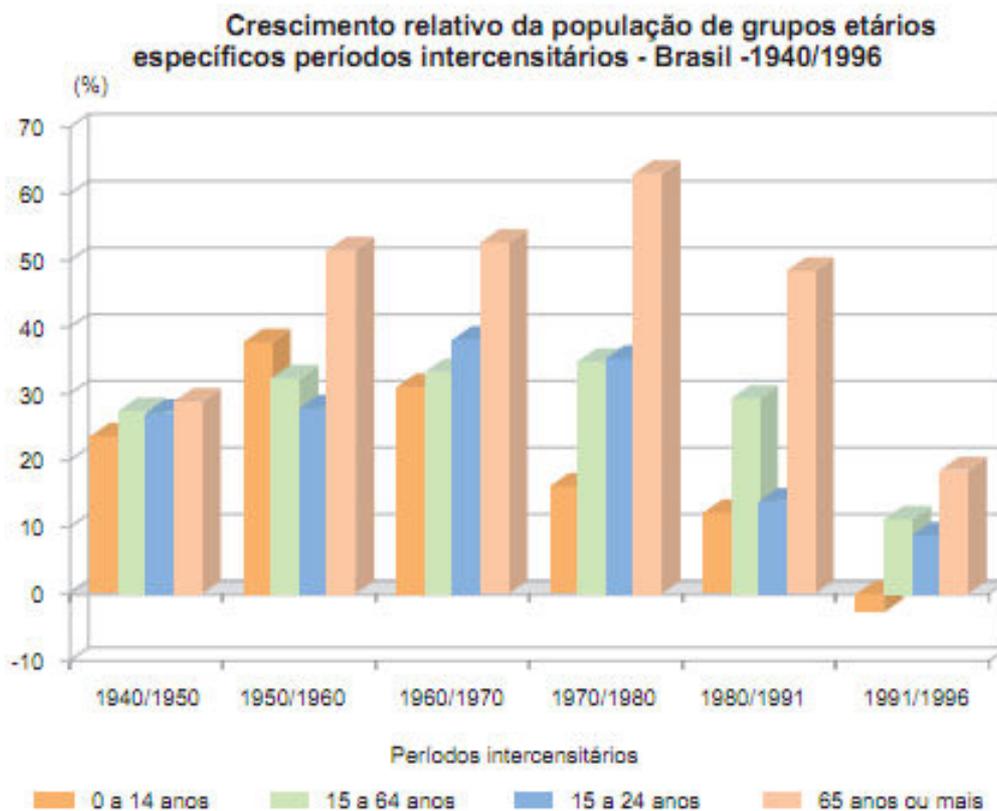
ANEXO D – Distribuição Relativa da População nos Anos Censitários, Segundo os Grupos de Idade (Brasil – 1940/1996)

**Distribuição relativa da população nos anos censitários, segundo os grupos de idade
Brasil - 1940/1996**

Grupos de idade	Distribuição relativa da população (%)						
	1940	1950	1960	1970	1980	1991	1996
Total	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
0 a 14 anos	42,6	41,9	42,7	42,1	38,2	34,7	31,6
15 a 64 anos	55,0	55,7	54,6	54,8	57,7	60,5	63,0
15 a 24 anos	20,1	20,3	19,2	19,9	21,1	19,5	19,8
15 a 19 anos	10,8	10,6	10,3	11,0	11,4	10,2	10,7
20 a 24 anos	9,2	9,6	8,9	8,9	9,7	9,2	9,2
25 a 64 anos	35,0	35,5	35,4	34,8	36,6	41,0	43,2
65 anos ou mais	2,4	2,4	2,7	3,2	4,0	4,8	5,4

Fontes: Censo demográfico 1940-1970. Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 1950-1973; Censo demográfico 1980. Dados gerais, migração, instrução, fecundidade, mortalidade. Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, v.1, t.4, n.1, 1983; Censo demográfico 1991. Características gerais da população e instrução. Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, n.1, 1996; IBGE, Contagem da População 1996, microdados.

ANEXO E – Crescimento Relativo da População de Grupos Etários Específicos Períodos Intercensitários – Brasil – 1940/996



Fontes: Censo demográfico 1940-1970. Brasil. Rio de Janeiro : IBGE, 1950-1973; Censo demográfico 1980. Dados gerais, migração, instrução, fecundidade, mortalidade. Brasil. Rio de Janeiro : IBGE, v.1, t. 4, n.1, 1983; Censo demográfico 1991. Características gerais da população e instrução. Brasil. Rio de Janeiro : IBGE, n.1, 1996; IBGE, Contagem da População 1996, microdados.

ANEXO F – Mudanças no Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

Mudanças no Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

	Situação em 1995	EC 20 (Dez. 1998)
Aposentadoria por Tempo de Serviço (Integral)	Após 35/30 anos de serviço (homens/mulheres) e tempo mínimo de contribuição: reposição de 100% do salário-de-contribuição.	É eliminada.
Aposentadoria por Tempo de Serviço (Proporcional)	Após 30/25 anos de serviço (homens/mulheres) e tempo mínimo de contribuição: reposição de 70% do salário-de-contribuição + 5% por ano adicional.	É eliminada.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Não existia.	Após 35/30 anos de contribuição (H/M) sem limite de idade.
Aposentadoria por Idade (Normal)	Idade 65/60 anos (H/M) e tempo mínimo de contribuição: reposição de 70% a 100% do salário-de-contribuição.	Texto da Constituição de 1988 foi mantido.
Aposentadoria por Idade (Rural)	Idade 65/60 (H/M), ter trabalhado em regime de economia familiar com tempo de serviço rural similar ao tempo mínimo de contribuição urbana. Benefício: um salário mínimo.	Texto da Constituição de 1988 foi mantido.
Base de Cálculo dos Benefícios (salário-de-contribuição)	Média das últimas 36 contribuições mensais, no prazo de 48 meses, corrigidas monetariamente.	Regra foi eliminada do texto constitucional.
Aposentadoria Especial de Professor(a)	Após 30/25 anos de serviço (H/M) e tempo de contribuição mínimo: reposição de 100% do salário-de-contribuição.	Elimina-se a aposentadoria especial para professores do nível superior de ensino.
Aposentadoria Especial por Insalubridade	Após 15, 20 ou 25 anos de serviço, de acordo com o setor de atividade.	Mantido, mas limitado aos trabalhadores que tenham sido efetivamente expostos a situação insalubre.
Piso Previdenciário	Um salário mínimo oficial.	Um salário mínimo oficial.
Teto de Benefícios	Teto nominal previsto na legislação infraconstitucional.	Teto de R\$ 1.200, corrigido anualmente para preservar valor real.
Tributação de Benefícios	Benefícios previdenciários de pessoas com idade de 65 anos ou mais não são tributados.	Permite tributação de benefícios previdenciários.
Proteção do Direito Adquirido	-	Reconhecimento pleno dos benefícios já concedidos e dos direitos já constituídos à época da promulgação da EC 20.
Regra de Transição	-	Pessoas ativas no mercado de trabalho no momento da reforma aposentam-se: a) por idade; ou b) integralmente na idade 53/48 (H/M) com 35/30 anos de contribuição mais pedágio de 20% do tempo faltante à época da promulgação da EC 20; ou c) proporcionalmente à idade 53/48 com 30/25 anos de contribuição mais pedágio de 40% do tempo faltante à época da promulgação da EC 20.
Seguro contra Acidentes de Trabalho	É tarefa do INSS.	É aberto ao setor privado em concorrência ao INSS, requerendo lei específica.
Financiamento da Seguridade Social	Financiamento por meio de: a) contribuição de empregadores, empregados e autônomos sobre o rendimento do trabalho; b) Cofins (sobre faturamento bruto); c) CSLL (sobre lucro líquido); d) outras fontes de menor importância percentual; e) recursos do Tesouro.	a) Ampliação da base de incidência da contribuição sobre o rendimento do trabalho a toda renda do trabalho, até mesmo de pessoas sem ocupação permanente. b) Alternativa para a base de incidência da Cofins: Receita Bruta da Empresa. c) Possibilidade de alteração de alíquotas de contribuição conforme especificidade regional e/ou potencial de criação de empregos de setor de atividade.
Isenção Patronal para Entidades Filantrópicas	Sim.	Sim.
Vinculação de Receitas para o RGPS	Não prevista. Vale o princípio da solidariedade na repartição das receitas entre as diversas áreas da Seguridade Social (previdência, saúde e assistência social).	Receita de contribuições sobre o rendimento do trabalho fica vinculada exclusivamente ao financiamento do RGPS.
Co-gestão da Previdência	Gestão em conjunto com a sociedade (empregadores, trabalhadores e aposentados).	Gestão quadripartite por meio de conselho com participação da sociedade (empregadores, trabalhadores e aposentados).

Fonte: MPAS.

ANEXO G – Mudanças no Regime de Previdência do Funcionalismo Público

Mudanças no Regime de Previdência do Funcionalismo Público		
	Situação em 1995	EC 20 (Dez. 1998)
Sistema Próprio	Sim.	Sim, contributivo.
Aposentadoria por Idade	Idade 65/60 anos (H/M). Valor do benefício proporcional ao tempo de serviço.	Mantido.
Aposentadoria por Tempo de Serviço (Integral)	Após 35/30 anos de serviço (homens/mulheres) e tempo mínimo de contribuição: reposição de 100% do salário-de-contribuição.	É eliminada.
Aposentadoria por Tempo de Serviço (Proporcional)	Após 30/25 anos de serviço (homens/mulheres) e tempo mínimo de contribuição: reposição de 80% do salário-de-contribuição + 4% por ano adicional.	É eliminada.
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Não existia.	Após 35/30 anos de contribuição (H/M) aos 60/55 anos de idade (H/M) na regra definitiva.
Aposentadoria Especial de Professor(a)	Após 30/25 anos de serviço (H/M) e tempo de contribuição mínimo: reposição de 100% do salário-de-contribuição.	Elimina-se a aposentadoria especial para professores do nível superior de ensino.
Situações Especiais	Atividades insalubres, juízes, Parlamento.	Permanecem.
Base de Cálculo dos Benefícios	Último vencimento, eventualmente com promoção na hora da aposentadoria (reposição de 100% ou mais do último vencimento).	100% da remuneração do posto que foi ocupado por pelo menos cinco anos antes da aposentadoria.
Correção do Valor dos Benefícios	Paridade de reajustes entre ativos e inativos.	Mantido.
Teto de Benefícios	Não existia teto.	Teto de ministro, requerendo regulamentação por lei.
Financiamento	Com recursos orçamentários e alguma participação de contribuições.	O sistema é considerado contributivo e deve estabelecer equilíbrio financeiro e atuarial.
Militares	Sistema próprio.	Mantido, até que nova lei, que não possui prazo para ser criada, altere a situação.
Proteção do Direito Adquirido	-	Reconhecimento pleno dos benefícios já concedidos e dos direitos já constituídos à época da promulgação da EC 20.
Regra de Transição	-	Servidores titulares de cargo efetivo no serviço público no momento da reforma aposentam-se: a) por idade; ou b) integralmente na idade 53/48 (H/M) com cinco anos no cargo, 35/30 anos de contribuição mais pedágio de 20% do tempo faltante à época da promulgação da EC 20; ou c) proporcionalmente à idade 53/48 com cinco anos no cargo, 30/25 anos de contribuição mais pedágio de 40% do tempo faltante à época da promulgação da EC 20.
Carências	Não existem.	Tempo mínimo de serviço público de dez anos e tempo mínimo de cargo de cinco anos.
Tempos de Contribuição Fictícios	Eram possíveis.	Tempos fictícios ficam proibidos.
Acumulação de Benefícios	Permitido.	Proibido dentro do mesmo regime.
Funcionários de Estados e Municípios	Permitem-se Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).	Mantido.
Fundos de Pensão Complementares	Não previstos.	Lei Complementar pode autorizar a instituição de teto de benefício igual ao RGPS, desde que haja simultaneamente a criação de Fundo Complementar.

Fonte: MPAS.

ANEXO H – Mudanças no Regime de Previdência Complementar Fechada

TABELA 3

Mudanças no Regime de Previdência Complementar Fechada

	Situação em 1995	EC 20 (Dez. 1998)
Administração	Pública e privada.	Apenas Fundos Privados.
Compulsoriedade	Não.	Não.
Método de Financiamento	Não definido para a Previdência Complementar pública no INSS, capitalização nos fundos privados.	Capitalização.
Transparência	Normas não requeriam explicitamente o disclosure de todas as informações técnicas relevantes.	Acesso completo dos participantes a todos os dados relevantes tem de estar garantido.
Proporção da Contribuição Normal a Cargo do Estado	Normalmente 2:1 como patrocinador, chegando a 5:1 em alguns casos.	Proporção de 1:1.
Equilíbrio Atuarial de Fundos de Empresas Estatais	Não tratado.	Fundos de empresas estatais têm de ajustar-se atuarialmente no prazo de dois anos.

Fonte: MPAS

ANEXO I – Tábua Completa de Mortalidade – Ambos os Sexos – 2009 - Brasil

BRASIL: Tábua Completa de Mortalidade - Ambos os Sexos - 2009

(Continua)

Idades Exatas (X)	Probabilidades de Morte entre Duas Idades Exatas Q (X, N) (Por Mil)	Óbitos D (X, N)	I (X)	L (X, N)	T(X)	Expectativa de Vida à Idade X E(X)
0	22,467	2247	100000	98017	7317212	73,2
1	2,152	210	97753	97648	7219195	73,9
2	1,132	110	97543	97488	7121546	73,0
3	0,750	73	97432	97396	7024059	72,1
4	0,552	54	97359	97333	6926663	71,1
5	0,432	42	97306	97285	6829330	70,2
6	0,354	34	97264	97246	6732046	69,2
7	0,302	29	97229	97214	6634799	68,2
8	0,268	26	97200	97187	6537585	67,3
9	0,248	24	97174	97162	6440398	66,3
10	0,244	24	97150	97138	6343236	65,3
11	0,256	25	97126	97114	6246098	64,3
12	0,292	28	97101	97087	6148985	63,3
13	0,350	34	97073	97056	6051898	62,3
14	0,489	47	97039	97015	5954842	61,4
15	0,719	70	96991	96956	5857827	60,4
16	0,891	86	96922	96878	5760871	59,4
17	1,051	102	96835	96784	5663993	58,5
18	1,188	115	96733	96676	5567208	57,6
19	1,304	126	96619	96556	5470532	56,6
20	1,423	137	96493	96424	5373977	55,7
21	1,541	149	96355	96281	5277553	54,8
22	1,631	157	96207	96128	5181272	53,9
23	1,685	162	96050	95969	5085144	52,9
24	1,712	164	95888	95806	4989175	52,0
25	1,729	166	95724	95641	4893369	51,1
26	1,752	167	95558	95474	4797728	50,2
27	1,783	170	95391	95306	4702253	49,3
28	1,830	174	95221	95134	4606948	48,4
29	1,890	180	95046	94957	4511814	47,5
30	1,956	186	94867	94774	4416858	46,6
31	2,025	192	94681	94585	4322084	45,6
32	2,105	199	94489	94390	4227498	44,7
33	2,195	207	94291	94187	4133108	43,8
34	2,298	216	94084	93976	4038921	42,9
35	2,412	226	93867	93754	3944945	42,0
36	2,541	238	93641	93522	3851191	41,1
37	2,687	251	93403	93278	3757669	40,2
38	2,851	266	93152	93019	3664392	39,3
39	3,035	282	92887	92746	3571372	38,4

Notas:

N = 1

Q(X, N) = Probabilidades de morte entre as idades exatas X e X+N.

I(X) = Número de sobreviventes à idade exata X.

D(X, N) = Número de óbitos ocorridos entre as idades X e X+N.

L(X, N) = Número de pessoas-anos vividos entre as idades X e X+N.

T(X) = Número de pessoas-anos vividos a partir da idade X.

E(X) = Expectativa de vida à idade X.

BRASIL: Tábua Completa de Mortalidade - Ambos os Sexos - 2009

(Conclusão)

Idades Exatas (X)	Probabilidades de Morte entre Duas Idades Exatas Q (X, N) (Por Mil)	Óbitos D (X, N)	l (X)	L (X, N)	T(X)	Expectativa de Vida à Idade X E(X)
40	3,235	300	92605	92455	3478627	37,6
41	3,453	319	92305	92146	3386172	36,7
42	3,693	340	91986	91816	3294026	35,8
43	3,957	363	91647	91465	3202210	34,9
44	4,243	387	91284	91090	3110744	34,1
45	4,558	414	90897	90690	3019654	33,2
46	4,894	443	90482	90261	2928964	32,4
47	5,242	472	90040	89804	2838704	31,5
48	5,597	501	89568	89317	2748900	30,7
49	5,967	531	89066	88801	2659583	29,9
50	6,359	563	88535	88253	2570782	29,0
51	6,794	598	87972	87673	2482529	28,2
52	7,289	637	87374	87056	2394856	27,4
53	7,858	682	86737	86396	2307801	26,6
54	8,495	731	86056	85690	2221404	25,8
55	9,186	784	85325	84933	2135714	25,0
56	9,918	838	84541	84122	2050781	24,3
57	10,686	894	83702	83255	1966660	23,5
58	11,487	951	82808	82332	1883405	22,7
59	12,329	1009	81857	81352	1801072	22,0
60	13,238	1070	80848	80312	1719720	21,3
61	14,226	1135	79777	79210	1639408	20,5
62	15,288	1202	78642	78041	1560198	19,8
63	16,431	1272	77440	76804	1482157	19,1
64	17,669	1346	76168	75495	1405353	18,5
65	18,981	1420	74822	74112	1329858	17,8
66	20,413	1498	73402	72653	1255746	17,1
67	22,051	1586	71903	71111	1183094	16,5
68	23,947	1684	70318	69476	1111983	15,8
69	26,083	1790	68634	67739	1042507	15,2
70	28,396	1898	66844	65895	974768	14,6
71	30,852	2004	64946	63944	908874	14,0
72	33,496	2108	62942	61888	844930	13,4
73	36,335	2210	60834	59728	783042	12,9
74	39,382	2309	58623	57469	723314	12,3
75	42,648	2402	56315	55114	665845	11,8
76	46,159	2489	53913	52669	610731	11,3
77	49,961	2569	51424	50140	558062	10,9
78	54,091	2643	48855	47534	507923	10,4
79	58,572	2707	46212	44859	460389	10,0
80 ou mais	1000,000	43506	43506	415530	415530	9,6

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIIS).

Notas:

N = 1

Q(X, N) = Probabilidades de morte entre as idades exatas X e X+N.

l(X) = Número de sobreviventes à idade exata X.

D(X, N) = Número de óbitos ocorridos entre as idades X e X+N.

L(X, N) = Número de pessoas-anos vividos entre as idades X e X+N.

T(X) = Número de pessoas-anos vividos a partir da idade X.

E(X) = Expectativa de vida à idade X.

ANEXO J – Tabelas com os valores de expectativa de sobrevida utilizadas nos cálculos de benefícios previdenciários a partir de 1999

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 01º de dezembro de 2010.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - Ambos os Sexos - 2009*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	73,2	14	61,4	28	48,4	42	35,8	56	24,3	70	14,6
1	73,9	15	60,4	29	47,5	43	34,9	57	23,5	71	14,0
2	73,0	16	59,4	30	46,6	44	34,1	58	22,7	72	13,4
3	72,1	17	58,5	31	45,6	45	33,2	59	22,0	73	12,9
4	71,1	18	57,6	32	44,7	46	32,4	60	21,3	74	12,3
5	70,2	19	56,6	33	43,8	47	31,5	61	20,5	75	11,8
6	69,2	20	55,7	34	42,9	48	30,7	62	19,8	76	11,3
7	68,2	21	54,8	35	42,0	49	29,9	63	19,1	77	10,9
8	67,3	22	53,9	36	41,1	50	29,0	64	18,5	78	10,4
9	66,3	23	52,9	37	40,2	51	28,2	65	17,8	79	10,0
10	65,3	24	52,0	38	39,3	52	27,4	66	17,1	80+	9,6
11	64,3	25	51,1	39	38,4	53	26,6	67	16,5		
12	63,3	26	50,2	40	37,6	54	25,8	68	15,8		
13	62,3	27	49,3	41	36,7	55	25,0	69	15,2		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 01º de dezembro de 2009 até 30 de novembro de 2010.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - Ambos os Sexos - 2008*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	72,9	14	61,1	28	48,2	42	35,6	56	24,1	70	14,5
1	73,6	15	60,2	29	47,3	43	34,8	57	23,4	71	13,9
2	72,8	16	59,2	30	46,4	44	33,9	58	22,6	72	13,4
3	71,8	17	58,3	31	45,5	45	33,1	59	21,9	73	12,8
4	70,9	18	57,3	32	44,5	46	32,2	60	21,2	74	12,3
5	69,9	19	56,4	33	43,6	47	31,4	61	20,4	75	11,8
6	69,0	20	55,5	34	42,7	48	30,5	62	19,7	76	11,3
7	68,0	21	54,5	35	41,8	49	29,7	63	19,0	77	10,8
8	67,0	22	53,6	36	40,9	50	28,9	64	18,4	78	10,3
9	66,0	23	52,7	37	40,0	51	28,1	65	17,7	79	9,9
10	65,1	24	51,8	38	39,2	52	27,3	66	17,0	80+	9,5
11	64,1	25	50,9	39	38,3	53	26,5	67	16,4		
12	63,1	26	50,0	40	37,4	54	25,7	68	15,7		
13	62,1	27	49,1	41	36,5	55	24,9	69	15,1		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 01º de dezembro de 2008 até 30 de novembro 2009.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - Ambos os Sexos - 2007*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	72,6	14	60,9	28	48,0	42	35,5	56	24,0	70	14,4
1	73,4	15	59,9	29	47,1	43	34,6	57	23,3	71	13,8
2	72,6	16	59,0	30	46,2	44	33,8	58	22,5	72	13,3
3	71,7	17	58,0	31	45,3	45	32,9	59	21,8	73	12,7
4	70,7	18	57,1	32	44,4	46	32,1	60	21,1	74	12,2
5	69,7	19	56,2	33	43,5	47	31,2	61	20,3	75	11,7
6	68,8	20	55,3	34	42,6	48	30,4	62	19,6	76	11,2
7	67,8	21	54,3	35	41,7	49	29,6	63	18,9	77	10,7
8	66,8	22	53,4	36	40,8	50	28,8	64	18,3	78	10,3
9	65,8	23	52,5	37	39,9	51	27,9	65	17,6	79	9,9
10	64,8	24	51,6	38	39,0	52	27,1	66	16,9	80+	9,4
11	63,8	25	50,7	39	38,1	53	26,3	67	16,3		
12	62,9	26	49,8	40	37,2	54	25,6	68	15,6		
13	61,9	27	48,9	41	36,4	55	24,8	69	15,0		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 03 de dezembro de 2007 até 30 de novembro de 2008.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - Ambos os Sexos - 2006*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	72,3	14	60,7	28	47,8	42	35,3	56	23,9	70	14,4
1	73,1	15	59,7	29	46,9	43	34,5	57	23,1	71	13,8
2	72,3	16	58,8	30	46,0	44	33,6	58	22,4	72	13,2
3	71,4	17	57,8	31	45,1	45	32,8	59	21,7	73	12,7
4	70,5	18	56,9	32	44,2	46	31,9	60	20,9	74	12,1
5	69,5	19	56,0	33	43,3	47	31,1	61	20,2	75	11,6
6	68,5	20	55,1	34	42,4	48	30,3	62	19,5	76	11,1
7	67,6	21	54,1	35	41,5	49	29,4	63	18,8	77	10,7
8	66,6	22	53,2	36	40,6	50	28,6	64	18,2	78	10,2
9	65,6	23	52,3	37	39,7	51	27,8	65	17,5	79	9,8
10	64,6	24	51,4	38	38,8	52	27,0	66	16,8	80+	9,4
11	63,6	25	50,5	39	37,9	53	26,2	67	16,2		
12	62,7	26	49,6	40	37,1	54	25,4	68	15,6		
13	61,7	27	48,7	41	36,2	55	24,7	69	14,9		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 01 de dezembro de 2006 até 02 de dezembro de 2007.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - Ambos os Sexos - 2005*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	71,9	14	60,4	28	47,6	42	35,1	56	23,8	70	14,3
1	72,8	15	59,5	29	46,7	43	34,3	57	23,0	71	13,7
2	72,0	16	58,5	30	45,8	44	33,4	58	22,3	72	13,1
3	71,1	17	57,6	31	44,9	45	32,6	59	21,5	73	12,6
4	70,2	18	56,7	32	44,0	46	31,8	60	20,8	74	12,1
5	69,2	19	55,7	33	43,1	47	30,9	61	20,1	75	11,6
6	68,3	20	54,8	34	42,2	48	30,1	62	19,4	76	11,1
7	67,3	21	53,9	35	41,3	49	29,3	63	18,7	77	10,6
8	66,3	22	53,0	36	40,4	50	28,5	64	18,1	78	10,2
9	65,3	23	52,1	37	39,5	51	27,7	65	17,4	79	9,7
10	64,4	24	51,2	38	38,6	52	26,9	66	16,7	80+	9,3
11	63,4	25	50,3	39	37,8	53	26,1	67	16,1		
12	62,4	26	49,4	40	36,9	54	25,3	68	15,5		
13	61,4	27	48,5	41	36,0	55	24,5	69	14,9		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 01 de dezembro de 2005 até 30 de novembro de 2006.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - Ambos os Sexos - 2004*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	71,7	14	60,2	28	47,4	42	35,0	56	23,7	70	14,2
1	72,6	15	59,3	29	46,5	43	34,1	57	22,9	71	13,6
2	71,8	16	58,3	30	45,6	44	33,3	58	22,2	72	13,1
3	70,9	17	57,4	31	44,7	45	32,4	59	21,4	73	12,5
4	70,0	18	56,4	32	43,8	46	31,6	60	20,7	74	12,0
5	69,0	19	55,5	33	42,9	47	30,8	61	20,0	75	11,5
6	68,1	20	54,6	34	42,0	48	30,0	62	19,3	76	11,0
7	67,1	21	53,7	35	41,1	49	29,2	63	18,6	77	10,6
8	66,1	22	52,8	36	40,2	50	28,3	64	18,0	78	10,1
9	65,1	23	51,9	37	39,3	51	27,5	65	17,3	79	9,7
10	64,2	24	51,0	38	38,5	52	26,7	66	16,7	80+	9,3
11	63,2	25	50,1	39	37,6	53	26,0	67	16,0		
12	62,2	26	49,2	40	36,7	54	25,2	68	15,4		
13	61,2	27	48,3	41	35,9	55	24,4	69	14,8		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 01 de dezembro de 2004 até 30 de novembro de 2005.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIVÊNCIA - Ambos os Sexos - 2003*											
Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência
0	71,3	14	60,0	28	47,2	42	34,8	56	23,5	70	14,1
1	72,4	15	59,1	29	46,3	43	34,0	57	22,8	71	13,6
2	71,6	16	58,1	30	45,4	44	33,1	58	22,1	72	13,0
3	70,7	17	57,2	31	44,5	45	32,3	59	21,3	73	12,5
4	69,8	18	56,2	32	43,6	46	31,5	60	20,6	74	12,0
5	68,8	19	55,3	33	42,7	47	30,6	61	19,9	75	11,5
6	67,8	20	54,4	34	41,8	48	29,8	62	19,2	76	11,0
7	66,9	21	53,5	35	40,9	49	29,0	63	18,5	77	10,5
8	65,9	22	52,6	36	40,1	50	28,2	64	17,9	78	10,1
9	64,9	23	51,7	37	39,2	51	27,4	65	17,2	79	9,7
10	63,9	24	50,8	38	38,3	52	26,6	66	16,6	80+	9,3
11	62,9	25	49,9	39	37,4	53	25,8	67	15,9		
12	62,0	26	49,0	40	36,6	54	25,1	68	15,3		
13	61,0	27	48,1	41	35,7	55	24,3	69	14,7		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos a partir de 02 de dezembro de 2003 até 30 de novembro de 2004.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIVÊNCIA - Ambos os Sexos - 2002*											
Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência	Idade	Expectativa de Sobrevivência
0	71,0	14	59,8	28	47,0	42	34,7	56	23,4	70	14,1
1	72,1	15	58,8	29	46,1	43	33,8	57	22,7	71	13,5
2	71,3	16	57,9	30	45,2	44	33,0	58	21,9	72	12,9
3	70,4	17	56,9	31	44,3	45	32,1	59	21,2	73	12,4
4	69,5	18	56,0	32	43,4	46	31,3	60	20,5	74	11,9
5	68,5	19	55,1	33	42,5	47	30,5	61	19,8	75	11,4
6	67,6	20	54,2	34	41,6	48	29,7	62	19,1	76	10,9
7	66,6	21	53,3	35	40,8	49	28,9	63	18,5	77	10,5
8	65,6	22	52,4	36	39,9	50	28,1	64	17,8	78	10,0
9	64,7	23	51,5	37	39,0	51	27,3	65	17,1	79	9,6
10	63,7	24	50,6	38	38,1	52	26,5	66	16,5	80+	9,2
11	62,7	25	49,7	39	37,2	53	25,7	67	15,9		
12	61,7	26	48,8	40	36,4	54	24,9	68	15,2		
13	60,7	27	47,9	41	35,5	55	24,2	69	14,6		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE), Coordenação de População e Indicadores Sociais (COPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos no período de 02 de dezembro de 2002 até 01 de dezembro de 2003.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - 2001*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	68,9	14	57,8	28	44,8	42	32,3	56	20,9	70	11,2
1	70,2	15	56,8	29	43,9	43	31,5	57	20,1	71	10,6
2	69,4	16	55,8	30	43,0	44	30,6	58	19,4	72	10,0
3	68,4	17	54,9	31	42,1	45	29,7	59	18,6	73	9,5
4	67,5	18	54,0	32	41,2	46	28,9	60	17,9	74	9,0
5	66,5	19	53,0	33	40,3	47	28,1	61	17,2	75	8,4
6	65,6	20	52,1	34	39,4	48	27,2	62	16,5	76	7,9
7	64,6	21	51,2	35	38,5	49	26,4	63	15,8	77	7,5
8	63,6	22	50,3	36	37,6	50	25,6	64	15,1	78	7,0
9	62,7	23	49,3	37	36,7	51	24,8	65	14,4	79	6,6
10	61,7	24	48,4	38	35,8	52	24,0	66	13,8	80+	5,8
11	60,7	25	47,5	39	34,9	53	23,2	67	13,1		
12	59,7	26	46,6	40	34,1	54	22,4	68	12,4		
13	58,7	27	45,7	41	33,2	55	21,6	69	11,8		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE) - Departamento de População e Indicadores Sociais (DEPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos no período de primeiro de dezembro de 2001 até 01 de dezembro de 2002.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - 2000*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	68,6	14	57,6	28	44,6	42	32,2	56	20,8	70	11,1
1	70,0	15	56,6	29	43,7	43	31,3	57	20,0	71	10,5
2	69,2	16	55,7	30	42,8	44	30,5	58	19,3	72	10,0
3	68,3	17	54,7	31	41,9	45	29,6	59	18,5	73	9,4
4	67,3	18	53,8	32	41,0	46	28,8	60	17,8	74	8,9
5	66,4	19	52,9	33	40,1	47	27,9	61	17,1	75	8,4
6	65,4	20	51,9	34	39,2	48	27,1	62	16,4	76	7,9
7	64,4	21	51,0	35	38,3	49	26,3	63	15,7	77	7,4
8	63,5	22	50,1	36	37,4	50	25,5	64	15,0	78	7,0
9	62,5	23	49,2	37	36,6	51	24,7	65	14,3	79	6,5
10	61,5	24	48,3	38	35,7	52	23,9	66	13,7	80+	6,1
11	60,5	25	47,4	39	34,8	53	23,1	67	13,0		
12	59,5	26	46,4	40	33,9	54	22,3	68	12,4		
13	58,6	27	45,5	41	33,0	55	21,5	69	11,7		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE) - Departamento de População e Indicadores Sociais (DEPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos no período de primeiro de dezembro de 2000 até 30 de novembro de 2001.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - 1999*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	68,4	14	57,4	28	44,5	42	32,0	56	20,6	70	11,0
1	69,8	15	56,4	29	43,6	43	31,2	57	19,9	71	10,4
2	69,0	16	55,5	30	42,7	44	30,3	58	19,2	72	9,9
3	68,1	17	54,5	31	41,8	45	29,5	59	18,4	73	9,3
4	67,1	18	53,6	32	40,9	46	28,6	60	17,7	74	8,8
5	66,2	19	52,7	33	40,0	47	27,8	61	17,0	75	8,3
6	65,2	20	51,8	34	39,1	48	27,0	62	16,3	76	7,8
7	64,3	21	50,8	35	38,2	49	26,1	63	15,6	77	7,3
8	63,3	22	49,9	36	37,3	50	25,3	64	14,9	78	6,9
9	62,3	23	49,0	37	36,4	51	24,5	65	14,2	79	6,5
10	61,3	24	48,1	38	35,5	52	23,7	66	13,6	80+	6,1
11	60,3	25	47,2	39	34,6	53	23,0	67	12,9		
12	59,4	26	46,3	40	33,8	54	22,2	68	12,3		
13	58,4	27	45,4	41	32,9	55	21,4	69	11,6		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE) - Departamento de População e Indicadores Sociais (DEPIS).

Tabela utilizada nos benefícios concedidos até 30 de novembro de 2000.

TABELA DE EXPECTATIVA DE SOBREVIDA - 1998*											
Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida	Idade	Expectativa de Sobrevida
0	68,1	14	57,2	28	44,3	42	31,9	56	20,5	70	10,9
1	69,6	15	56,3	29	43,4	43	31,0	57	19,8	71	10,4
2	68,8	16	55,3	30	42,5	44	30,2	58	19,0	72	9,8
3	67,9	17	54,4	31	41,6	45	29,3	59	18,3	73	9,2
4	66,9	18	53,4	32	40,7	46	28,5	60	17,6	74	8,7
5	66,0	19	52,5	33	39,8	47	27,7	61	16,9	75	8,2
6	65,0	20	51,6	34	38,9	48	26,8	62	16,2	76	7,7
7	64,1	21	50,7	35	38,0	49	26,0	63	15,5	77	7,3
8	63,1	22	49,7	36	37,1	50	25,2	64	14,8	78	6,8
9	62,1	23	48,8	37	36,2	51	24,4	65	14,1	79	6,4
10	61,1	24	47,9	38	35,4	52	23,6	66	13,5	80+	6,0
11	60,2	25	47,0	39	34,5	53	22,8	67	12,8		
12	59,2	26	46,1	40	33,6	54	22,1	68	12,2		
13	58,2	27	45,2	41	32,7	55	21,3	69	11,5		

* Fonte: IBGE - Diretoria de Pesquisas (DPE) - Departamento de População e Indicadores Sociais (DEPIS).

ANEXO K – Déficit Previdenciário 1995-2004

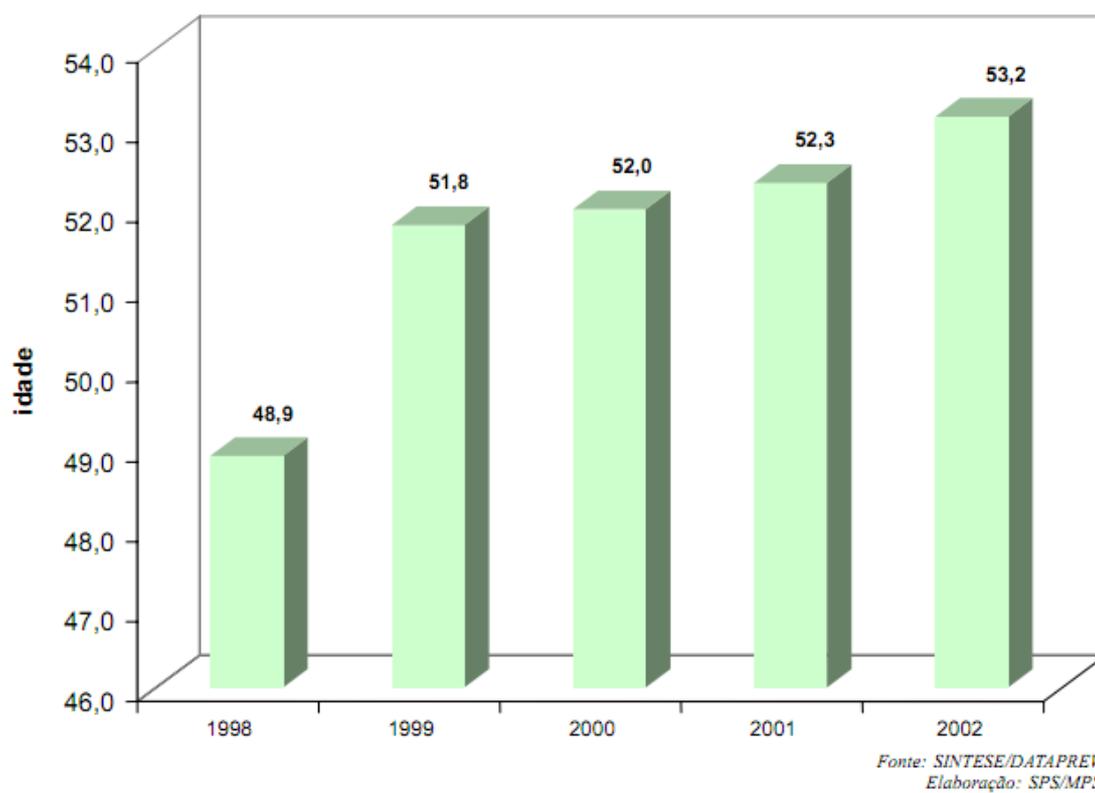
DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO — 1995-2004 [em % do PIB]

	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004
INSS	0,0	0,1	0,3	0,7	1,0	0,9	1,1	1,2	1,8	1,7
Receita	5,0	5,2	5,1	5,1	5,0	5,1	5,2	5,3	5,3	5,6
Despesa	5,0	5,3	5,4	5,8	6,0	6,0	6,3	6,5	7,1	7,3
Servidores	2,8	3,7	3,4	3,7	3,7	3,9	4,2	4,0	3,8	3,6
Receita ^a	1,0	0,7	0,7	0,7	0,7	0,6	0,6	0,6	0,5	0,7
Despesa	3,8	4,4	4,1	4,4	4,4	4,5	4,8	4,6	4,3	4,3
União	2,0	1,9	1,7	1,9	2,0	1,9	2,1	2,1	2,1	2,0
Receita ^a	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4
Despesa	2,3	2,2	2,0	2,2	2,3	2,2	2,4	2,4	2,4	2,4
Estados	0,7	1,5	1,4	1,5	1,4	1,7	1,8	1,6	1,5	1,4
Receita ^a	0,6	0,4	0,4	0,4	0,4	0,3	0,3	0,3	0,2	0,3
Despesa	1,3	1,9	1,8	1,9	1,8	2,0	2,1	1,9	1,7	1,7
Municípios	0,1	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2
Receita ^a	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesa	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,2	0,2
Total	2,8	3,8	3,7	4,4	4,7	4,8	5,3	5,2	5,6	5,3
Receita	6,0	5,9	5,8	5,8	5,7	5,7	5,8	5,9	5,8	6,3
Despesa	8,8	9,7	9,5	10,2	10,4	10,5	11,1	11,1	11,4	11,6

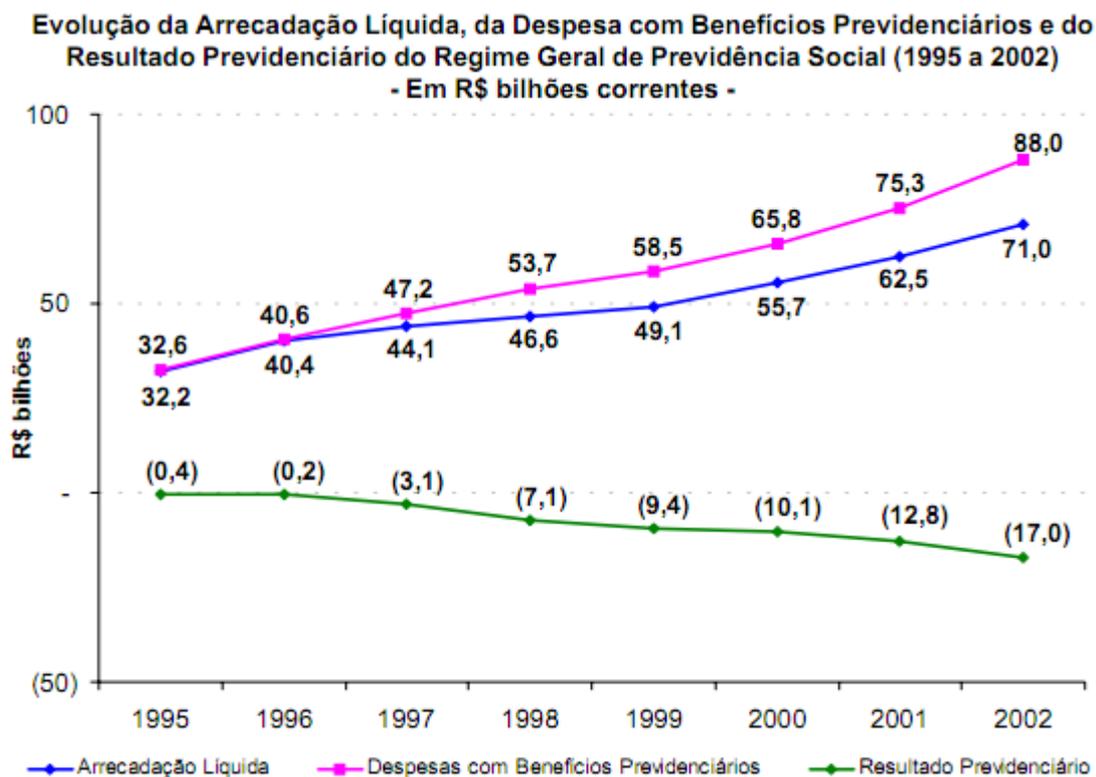
Fontes: Ministério da Fazenda e Ministério de Previdência Social. Para 2004, para os estados e municípios, previsão do Ministério de Previdência Social e para a União e o INSS, previsão que consta para o ano no Orçamento Geral da União (OGU) de 2005 encaminhado ao Congresso Nacional em 31 de agosto.

^a Não inclui contribuição do empregador.

ANEXO L – Idade Média de Aposentadoria por Tempo de Contribuição 1998-2002



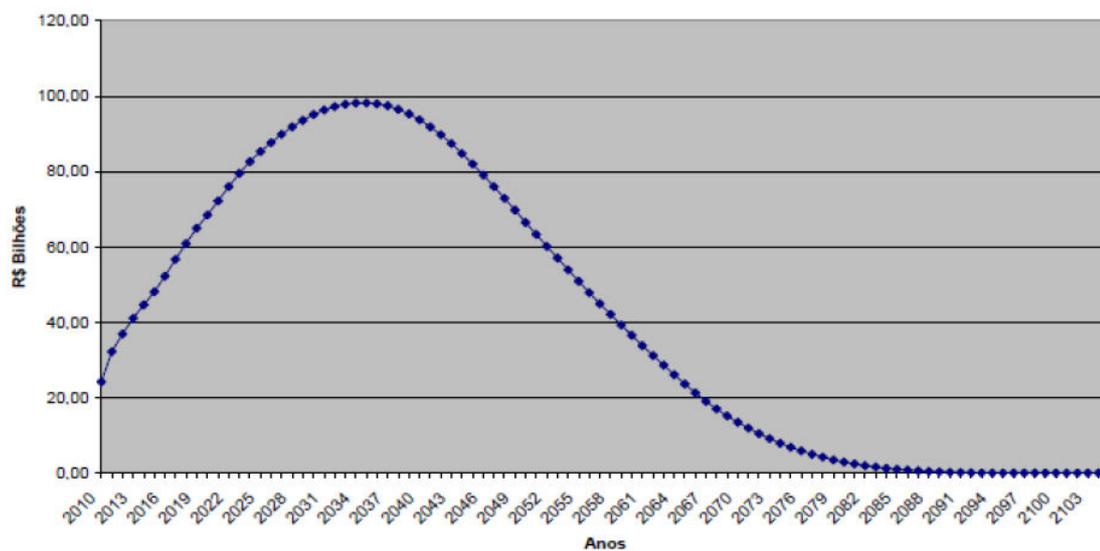
ANEXO M - Evolução da Arrecadação Líquida, da Despesa com Benefícios Previdenciários e do Resultado Previdenciário do regime Geral de Previdência Social (1995 a 2002) em R\$ bilhões correntes



Fonte: Informe da Previdência Social (BRASÍLIA, 2003)

ANEXO N – Projeções Atuariais dos Déficits Previdenciários dos Servidores Civis da União

Gráfico 2: Projeções atuariais dos déficits previdenciários União – servidores civis



Fonte: LDO 2011 – Anexo III.

ANEXO O - Tabela de Salário Mínimo Federal A partir de 1º de julho de 1994

Vigência	Valor	Ato que o Fixou
07/94	R\$ 64,79	
09/94	R\$ 70,00	
05/95	R\$ 100,00	Lei nº 9.032/95
05/96	R\$ 112,00	Lei nº 9.971/2000
05/97	R\$ 120,00	Lei nº 9.971/2000
05/98	R\$ 130,00	Lei nº 9.971/2000
05/99	R\$ 136,00	Lei nº 9.971/2000
04/2000	R\$ 151,00	Lei nº 9.971/2000
04/2001	R\$ 180,00	Medida Provisória nº 2.142/2001 e reedições
04/2002	R\$ 200,00	Lei nº 10.525/2002
04/2003	R\$ 240,00	Medida Provisória nº 116/2003
05/2004	R\$ 260,00	Medida Provisória nº 182/2004
05/2005	R\$ 300,00	Lei nº 11.164/2005
04/2006	R\$ 350,00	Medida Provisória nº 288/2006
04/2007	R\$ 380,00	Lei nº 11.498/2007
03/2008	R\$ 415,00	Medida Provisória nº 421/2008
02/2009	R\$ 465,00	Medida Provisória nº 456/2009, de 30.01.2009
01/2010	R\$ 510,00	Medida Provisória nº 474/2009, de 23.12.2009
03/2011	R\$ 545,00	Lei nº 12.382/2011

Fonte: http://www.sitecontabil.com.br/tabelas/tab_salarios.html

**ANEXO P – Relação dos Tetos Previdenciários de 01/1980 a
02/2011**

RELAÇÃO DOS TETOS PREVIDENCIARIOS DE 01/1980 A 02/2011

Vigância a partir de		
* Janeiro/1980	Cr\$	51.929,00
* Maio/1980	Cr\$	70.136,00
* Novembro/1980	Cr\$	93.706,00
* Dezembro/1980	Cr\$	93.706,00
* Maio/1981	Cr\$	133.540,00
* Novembro/1981	Cr\$	184.390,00
* Dezembro/1981	Cr\$	238.560,00
* Maio/1982	Cr\$	332.160,00
* Novembro/1982	Cr\$	471.360,00
* Maio/1983	Cr\$	695.520,00
* Novembro/1983	Cr\$	1.142.400,00
* Maio/1984	Cr\$	1.943.520,00
* Novembro/1984	Cr\$	3.331.200,00
* Maio/1985	Cr\$	6.662.400,00
* Novembro/1985	Cr\$	12.000.000,00
* Março/1986	Cr\$	16.080,00
* Janeiro/1987	Cr\$	19.296,00
* Março/1987	Cr\$	27.360,00
* Maio/1987	Cr\$	32.832,00
* Junho/1987	Cr\$	39.398,40
* Setembro/1987	Cr\$	41.246,20
* Outubro/1987	Cr\$	43.180,60
* Novembro/1987	Cr\$	45.205,80
* Dezembro/1987	Cr\$	51.000,00
* Janeiro/1988	Cr\$	61.200,00
* Fevereiro/1988	Cr\$	72.000,00
* Março/1988	Cr\$	84.960,00
* Abril/1988	Cr\$	98.640,00
* Maio/1988	Cr\$	118.360,00
* Junho/1988	Cr\$	139.680,00
* Julho/1988	Cr\$	167.520,00
* Agosto/1988	Cr\$	209.280,00
* Setembro/1988	Cr\$	254.040,00
* Outubro/1988	Cr\$	315.120,00
* Novembro/1988	Cr\$	409.520,00

Vigância a partir de		
* Dezembro/1988	Cr\$	511.900,00
* Janeiro/1989	NCz\$	637,32
* Fevereiro/1989	NCz\$	734,80
* Maio/1989	NCz\$	936,00
** Julho/1989	NCz\$	1.500,00
Agosto/1989	NCz\$	1.931,40
Setembro/1989	NCz\$	2.498,06
Outubro/1989	NCz\$	3.396,12
Novembro/1989	NCz\$	4.673,74
Dezembro/1989	NCz\$	6.609,62
Janeiro/1990	NCz\$	10.149,07
Fevereiro/1990	NCz\$	15.843,70
Março/1990	NCz\$	27.374,76
Junho/1990	Cr\$	28.847,52
Julho/1990	Cr\$	36.676,74
Agosto/1990	Cr\$	38.910,36
Setembro/1990	Cr\$	45.287,76
Outubro/1990	Cr\$	48.045,78
Novembro/1990	Cr\$	62.286,56
Dezembro/1990	Cr\$	66.079,80
Janeiro/1991	Cr\$	92.168,11
Fevereiro/1991	Cr\$	118.860,00
Março/1991	Cr\$	127.120,76
Julho/1991	Cr\$	127.120,76
Agosto/1991	Cr\$	170.000,00
Setembro/1991	Cr\$	420.002,00
Janeiro/1992	Cr\$	923.262,76
Maio/1992	Cr\$	2.126.842,49
Junho/1992	Cr\$	2.126.842,49
Setembro/1992	Cr\$	4.780.863,30
Janeiro/1993	Cr\$	11.532.054,23
Março/1993	Cr\$	15.760.858,52
Maio/1993	Cr\$	30.214.732,09
Julho/1993	CR\$	42.439.310,55
Agosto/1993	CR\$	50.613,12

Vigância a partir de		
Setembro/1993	CR\$	86.414,97
Outubro/1993	CR\$	108.165,62
Novembro/1993	CR\$	135.120,49
Dezembro/1993	CR\$	168.751,98
Janeiro/1994	CR\$	295.795,39
Fevereiro/1994	CR\$	385.273,50
Março/1994	URV\$	582,86
Julho/1994	R\$	582,86
Maio/1995	R\$	832,66
Junho/1995	R\$	832,66
Maio/1996	R\$	957,56
Maio/1997	R\$	957,56
Junho/1997	R\$	1.031,87
Junho/1998	R\$	1.081,50
Dezembro/1998	R\$	1.200,00
Janeiro/1999	R\$	1.200,00
Fevereiro/1999	R\$	1.200,00
Março/1999	R\$	1.200,00
Abril/1999	R\$	1.200,00
Maio/1999	R\$	1.200,00
Junho/1999	R\$	1.255,32
Junho/2000	R\$	1.328,25
Junho/2001	R\$	1.430,00
Junho/2002	R\$	1.561,56
Junho/2003	R\$	1.869,34
Janeiro/2004	R\$	2.400,00
Maio/2004	R\$	2.508,72
Maio/2005	R\$	2.668,15
Abril/2006	R\$	2.801,56
Abril/2007	R\$	2.894,01
Abril/1908	R\$	2.894,01
Fevereiro/2009	R\$	3.218,90
Fevereiro/2010	R\$	3.467,08
Janeiro/2011	R\$	3.691,74

* TETO DE 20 SALARIOS MINIMOS

** PUBLICAÇÃO DA LEI 7757/89 QUE ELIMINOU O TETO DE 20 SALARIOS MINIMOS

E.C. 20, DATA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 20 QUE ALTEROU REQUISITOS DA APOSENTADORIA E O VALOR DO TETO PREVIDENCIARIO

E.C. 41, DATA DA PUBLICAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 41 QUE NOVAMENTE ALTEROU REQUISITOS DA APOSENTADORIA E O VALOR DO TETO PREVIDENCIARIO